

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

LEI Nº 14 DE 2021.

Autoriza abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um credito adicional Especial na importância de r\$- 500,00(Quinhentos reais), destinado a Devolução de Saldos de Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal — CEF em 2018, para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica — Construção do Centro de referência de Assistência Social — CRAS cuitas características a seguir: Assistência Social - CRAS, cujas características a seguir:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.457	Construção do Prédio do CRAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 958	Ministério da Cidadania - Convênio 872810	
Código Local 33958	Construção do CRAS – Exercício Anterior	253,00
Fonte Padrão 1006.03.99.01.02		•
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 958	Ministério da Cidadania - Convênio 872810	
Código Local 31958	Construção do CRAS	247,00
Fonte Padrão 1006.03.99.01.02		
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	500,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DERECEITA, a seguir discriminados:

FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 958	Ministério da Cidadania - Convênio 872810	
Código Local 33958	Construção do CRAS	253,00
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		
	Total do Superávit Utilizado	253,00
EVERES		
	DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA	
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 955	1.3.2.1.00.11.01.12.09 - R.A.F. C/C 00647227-0	
Código Local 31955	BBrasil Construção do CRAS Local 3028	247,00
Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	,	
	Total do Excesso de Arrecadação	247,00
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	500.00

Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de Março de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R\$-173.962,77 (Cento e setenta e três mi), Novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública do Município com a utilização do Superávit Financeiro das fontes da Educação, cuja consignação far-se-á nas sequintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO BASICA NO MUNICIPIO	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 102 Código Local 1025 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 40%	26.852,06
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1027 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.604,45
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	30.220,82
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	30.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104	-	
Código Local 1029 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	16.474,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
2	DECRECAC CORRENTES	

Código Local 1029	Demais impostos vinculados à educação básica	16.474,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	
Código Local 33150	ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	8.157,31
Fonte Padrão 1013.09.01.05.18		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
	JURIDICA	
Fonte TCE 150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	
Código Local 33150	ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	8.000,00
Fonte Padrão 1013.09.01.05.18		
05.001.12.361.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104		
Código Local 1029	Demais impostos vinculados à educação básica	22.256,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00	,	
05.002.	DIVISÃOA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recurso Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104		
Código Local 1029	Demais impostos vinculados à educação básica	20,474,00
Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.002.12.365.0018.2.052	Ensino Pré-Escolar – Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104		
Código Local 1029	Demais impostos vinculados à educação básica	6.924,13
Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Doctor Finediados a Cadeagao busica	3.32 1,13
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	173.962,77

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir descriminado.

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 102		
Código Local 1025	FUNDEF/FUNDEB 40%	
Fonte Padrão 102.01.02.00.00		26.852.06
Fonte TCF 103	+	20.032,00
Código Local 1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.604,45
Fonte Padrão 103.01.01.00.00	370 Sobie Transferencias constitucionais FortoEb	1.00 1, 15
Fonte TCE 104		
Código Local 1029	Demais impostos vinculados à educação básica	66.128,13
Fonte Padrão 104.01.01.00.00	, ,	
Fonte TCE 107		
Código Local 1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	60.220,82
Fonte Padrão 107.99.01.00.00		
Fonte TCE 150	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	
Código Local 33150	ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	16.157,3
Fonte Padrão 1013.09.01.05.18		•
	Total do Superávit Financeiro	173.962,77
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	173.962.77

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de Março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUAIRAÇÁ**

LEI nº 006/2021

SÚMULA: Altera os incisos II e III, do art. 1º da Lei Municipal nº 001/2021, e dá outras providências A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guairaçá/

PR, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Ficam alterados os incisos II e III, do art. 1º da Lei Municipal nº 001/2021, que passará a viger da seguinte forma:
II – os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;
III – os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA



Rus Mat Cânddo Rondon, 640 - CEP 87703-370 Parananá - PR - Fone: 640,3421-5100 www.coresorciodesaude.combr CNPU 73,968,9130001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n/° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos

a) Processo Nrº 6/2021 b) Licitação Nrº 4/2021

 C) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 10/03/2021
 e) Objeto Homologação : AUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
f) Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.36.00 Fonte 001. Fonte 013. g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNP.I: 14 146 456/0001-79

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	VIr(R\$) Total Proposto
77	1	500	UNI	MASCARA TRIPLA CAMADA DE PROTECAO, CONTRA O BACILO TUBERCULOSE, N 95	DELTA PLUS MASCAR A N95	1,49	745,00
						Total:	745,00

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
27	1	250	PC	ATADURA DE CREPE 15 CMX1,80, 100% ALGODÃO	ORTHOC REM	7,80	1.950,00
28	1	350	UNI	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS.	ORTHOC REM	5,19	1.816,50
34	1	4	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	35,00	140,00
35	1	2	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	37,00	74,00
36	1	2	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	35,64	71,28

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	VIr(R\$) Total Proposto
38	1	25	UNI	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19 MM X 30 METROS.	CIEX	3,48	87,00
42	1	150	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML (COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES NO ATO DE ENTREGA).	PROLINK	2,14	321,00
43	1	1	СХ	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	32,00	32,00
44	1	450	ROLO	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70CMX50M	DESCAR BOX	8,49	3.820,50
52	1	4000	UNI	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	SR	0,15	600,00
53	1	2000	UNI	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	SR	0,27	540,00
55	1	50	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES		13,13	656,50
58	1	5	UNI	FITA MICROPORE 25MMX10M	CIEX	2,45	12,25
60	1	5	UNI	VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	VIC PHARMA	14,27	71,35
73	1	30	UNI	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 40 LITROS, 7 MICRAS, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 70CM, ALTURA 85CM, COM SIMBOLO 6.2 (MATERIAL INFECTANTE).	NEKPLA ST	17,00	510,00
74	1	5	UNI	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO G- TECH FREE	G-TECH	43,75	218,75
76	1	400	UNI	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO LUER LOCK	SR	0,28	112,00
85	1	15	UNI	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA COLETA DE SANGUE		6,90	103,50
						Total:	11.136,63

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
20	1	7	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO, FECHO DE METAL (BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO)	SOLIDOR	72,19	505,33
						Total:	505,33

Especificação

Marca Vir(R\$) Vir(R\$)

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 85.477.586/0001-32 Lote Item Qtde Unid.

				·		Unit. Proposto	Total Proposto
22	1	1800	UNI	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO.	VAGISP EC	0,90	1.620,00
29	1	150	UNI	ATADURA DE CREPE 5CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS	ERIMAX	3,00	450,00
62	1	15	UNI	PARAFINA ESPECIAL COM ESSÊNCIA PARA FISIOTERAPIA, EMBALAGEM DE 1KG	CARCI	41,95	629,25
79	1	12	GALA O	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE GLUTÁRALDEIDO A 2%, GALAO DE 5 LITROS	CINORD	143,34	1.720,08
84	1	20	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUADRADO 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	WILTEX	13,30	266,00
						Total:	4.685,33

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
26	1	10	UNI	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	MISSNE R	6,84	68,40
45	1	250	CX	LUVA LATEX DESCARTAVEL MÉDIA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		85,00	21.250,00
83	1	250	СХ	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA A VÁCUO DE 22G X1 (0,7X25MM), ADULTO CX C/ 100 UNIDADES		28,52	7.130,00
						Total:	28.448,40

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	VIr(R\$) Total Proposto
5	1	1000	UNI		ITAJA FRASCO	4,73	4.730,00

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.027.398/0001-71

ı							Proposto	Proposto
	5	1	1000	UNI	ÁLCOOL 70% 1000ML	ITAJA FRASCO	4,73	4.730,00
	46	1	300	CX	LUVA LATEX DESCARTAVEL PEQUENA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	PACK	83,50	25.050,00
							Total:	29.780,00

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58 Lote Item Qtde Unid. Especificação Marca

						Proposto	Proposto
1	1	30	UNI	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 100 ML	FARMAX 2312200 30	1,50	45,00
2	1	2	СХ	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	SR 8002618 0031	9,80	19,60
3	1	60	СХ	AGULHA DESCARTAVEL 0,55X20MM, 24GX3/4, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR 8002618 0031	9,50	570,00
4	1	4	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SR 8002618 0031	11,50	46,00
6	1	500	UNI	ÁLCOOL 70%, 100 ML	PROLIN K 3261000 19	1,39	695,00
14	1	4	PCT	CAMPO CIRÚRGICO/OPERATÓRIO, MEDIDAS APROXIMADAS 40X50 CM, PESO 35 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	AN	65,00	260,00
19	1	100	UNI	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO (6 ENZIMAS) LÍQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO		28,50	2.850,00
39	1	50	GALA O	GEL PARA ULTRASSOM, GALAO DE 5 KG	MULTIG EL	18,90	945,00

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
					8031611 0001		
40	1	180	UNI	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	MULTIG EL 8031611 0001	2,75	495,00
41	1	60	СХ	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO COM 75 UNIDADES		1,34	80,40
47	1	40	СХ	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL MEDIA CAIXA COM 100	TALGE 8060541 0009	53,06	2.122,40
48	1	30	СХ	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK 1033066 9074	65,11	1.953,30
49	1	200	СХ	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	PROTEC TME 8207671 0004	21,00	4.200,00
50	1	6	СХ	SCALP 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK 1033066 0262	35,00	210,00
54	1	1	СХ	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	CIRUTI 8107891 0002	31,80	31,80
59	1	3	UNI	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML	VASELIN A 25351.15 8942/201 9-45	3,35	10,05
64	1	5	UNI	PINCA DE BIOPSIA DE COLO UTERINO (PROFESSOR MEDINA) 24CM COM PONTA ARREDONDADA E CONCAVA EM AMBOS OS LADOS, 3MM - SOLICITAR AMOSTRA PREVIA, MEDIANTE FOTOS DETALHADAS, PARA APROVAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE IRA UTILIZAR.	1030485	280,00	1.400,00
68	1	300	СХ	PAPEL PARA CARDIOTOCO (112MM X 100MM X 150 FOLHAS)	TECNOP RINT 8125202 0001	30,00	9.000,00
69	1	2	UNI	PUNCH DERMATOLÓGICO № 04, AUTOCLAVÁVEL	ABC 1030485 0071	83,84	167,68
		24-1-	- Hartel	F18'		\((DA)	1.0-(De)
Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
70	1	2	UNI	PUNCH DERMATOLÓGICO № 05,	ABC	83,84	167,68

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
70	1	2	UNI	PUNCH DERMATOLÓGICO № 05, AUTOCLAVÁVEL	ABC 1030485 0071	83,84	167,68
75	1	45	PCT	TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.		13,80	621,00
78	1	2	UNI	BANDEJA DE INOX LISA 30X20X4 CM	FORTIN OX 8006563 9005	48,00	96,00
80	1	110	UNI	PAPEL VIDEO PRINTER UPP 110 S	MEDPEX 8072280 0005	51,50	5.665,00
81	1	120	ROLO	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 49X20MM	TECNOP RINT 8125202 0001	25,00	3.000,00
82	1	5	UNI	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 14CM	ABC 1030485 0070	28,00	140,00
87	1	5	PC	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC 1030485 0055	27,95	139,75
						Total:	34.930,66

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP - CNPJ: 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
57	1	2	UNI	PINCA TAKAHASHI RETA PARA CERUME 14CM (JACARE)	BSZ AÇO INOX	605,27	1.210,54
63	1	8	UNI	PINÇA PARA BIOPSIA, EM ESPIRAL EM AÇO INOX, CONCHA OVAL, FENESTRADA, SEM AGULHA, MEDIDA 155 CM A 180 CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM O CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, ACOMPANHA MANOPLA ERGONÓMICA PARA BIOPSIA EM ENDOSCOPIA.	AÇO INOX	1.194,85	9.558,80
						Total:	10.769,34

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	VIr(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
11	1	1	UNI	BOLA BOBATH PARA FISIOTERAPIA	LIVE I	94,00	94,00
15	1	50	UNI	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, EMBALAGEM DE 100 ML		5,63	281,50
16	1	50	UNI	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM DE 100 ML		5,02	251,00
23	1	1000	UNI	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO.	VAGISP EC	0,86	860,00
24	1	100	UNI	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE	VAGISP EC	1,12	112,00
51	1	2	CX	SCALP 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	26,12	52,24
						Total:	1.650,74

e um reais e quarenta e três centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN

PARANAVAÍ, 10 de março de 2021.

Nair Maria Vichietti Dinis COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rosa Dem Pedro II nº 800, CNPJ 76-238.435-9001-30 Cairos Protal nº 01

Fosen Pasa Oscel 4 3445-9150

Site: www.nanojeoudocasina pre gov/te
CEP 87:740-001--São João do Cairos - Paraná

DECRETO Nº 5.029/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento do IPTU e Taxas 2021, previstos na Lei nº 2.525/2021, termina em 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO que os contribuintes tem procurado a repartição municipal para o pagamento do IPTU, que necessário se faz a prorrogação do prazo;

A prorrogação de pruzo estabelecido na Lei nº 2.525/2021, até o dia 10 de abril de 2021.

Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021. Art. 2*

Prefeitura do Município de São João do Caina, Estado do Parana, 09 de março de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito do Município de São João do Caiua - PR



Art. 1"

Vir(R\$) Vir(R\$)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANA

Rua Rio de Janeiro, 405 - fone (44) 3672-1417 - Cel - 9910-6688 CNPJ n * 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO DE NR. 012/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR EFETIVO

ROBERTO SCARABOTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Art. 1º - Conceder féries regulamentares a Servidora LAISA BÉRGAMO FRANCISCO DUARTE, pelo periodo de (30) trinta dias consecutivos, a partir de 01/04/2021, referente ao periodo aguisitivo de: 02-05-2019 a 01-05-2020.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições Edificio da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Parana, em 10 de março de

> Roberto Scaroboto Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2021 Processo de Dispensa por Limite nº 15/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTALADORA COMERCIAL E

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO E LIGAÇÃO DE REDE ELETRICA, ENTRE PADRÃO E PAVILHÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL.

Valor: R\$=11.732,10 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Dez Centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, em sua totalidade, até 30 dias após a entrega/execução, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da aquisição/execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do orçamento vigente, através

 UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT
 CATEGORÍA ECONÓMICA
 FONTE

 1001
 10
 301
 07
 2
 34
 Manutenção do Sistema de Saúde Básica
 3390302500
 MAT. PARA MANUT. DE BENS
 0

Cláusula Quinta Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 09/06/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr

Data da assinatura: 10/03/2021

Rondon - Pr, 10 de março de 2021

GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psicaiua@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Data: 10 de Março de 2021

FUNDAMENTO	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
LEGAL	
ОВЈЕТО	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEITE NAN SEM LACTOSE), PARA A MUNICIPE DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO
	CAIUÁ-PR.
DESTINO	FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES Nº 660- CENTRO, SÃO JOÃO DO
	CAIUÁ/PR
CNPJ/MF	79.688.339/0001-82
VALOR	R\$ 5.665,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANA
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556(0001-58 paraisodonorte alende net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 175/2020 - ID 320 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1871/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Rescisão da Ata tem por Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento, embalagens e afins, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 76/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os recitios legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades ea se demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Orgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF nº 043.27.049-30 e da Cédula de Identidade Roi n° 8.386.410-9.58E9P/R.

Licitante Detentora: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº

043.27.1049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/ISESP/PR.

<u>Licitante Detentora:</u> M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº
14.616.909/0001-83, IE 9057992406 e NIRE 41 2 07213660, com sede a Rua Araguaia, Nº 804, Sala 03 – Vila
Nova, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná – CEP 86.025-720, neste ato representado por seu representante
legal o Senhor Marcos Ribeiro Morgan, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.803.259-08 e da
Cédula de Identidade RG nº 6.767.365-4/SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Franz Hesselman, Nº 770 –
Jardim Santa Alice, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Especificações do(s) objeto(s), a unidade, a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado Marca Dispenser para copos descartáveis de 180 ml, Unidade poupa copo, libera apenas um copo de cada vez, composto por 1 base do dispensador, 1 bocal de saída, 1 tubo transparente, 1 tampa d tubo, 1 suporte de fixação, 3 buchas,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 09 de março de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Ribeiro Morgan Representante Legal da Detentora

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Súmula: - "Dispõe sobre as Contas do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências".

> A Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Sidney Vieira Gomes, Presidente do Poder Legislativo Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:-

CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e XX do Art. 18 da Resolução Nº. 04/2000 de 14 de dezembro de 2000 - Regimento Interno e em conformidade com o inciso VI do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, Acórdão 397/2020 do Processo nº 164257/17, recomendando a Aprovação com ressalva e multas das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, DECRETO.

Art. 1.º - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 397/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Santa Isabel do Ivaí-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2016 com ressalvas, analisado através do Processo PCP nº 164257/17. Art. 2.º- Seja dado ciência da respectiva aprovação ao Tribunal de Contas

do Estado do Estado do Paraná, ao gestor responsável pelas Contas no exercício de 2016 e a Prefeitura Municipal. Art. 3. - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. - Ficam Revogadas todas as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de março de 2020.

SIDNEY VIEIRA GOMES

Registrada e publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal na data supra e local

HERAILTON SANTOS DE JESUS Secretário Legislativo Parlamentar



PODER LEGISLATIVO « FTAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANA Situado na Avenida Brasil, n°, 883 CEP – 87980-000 – Centro – Italina de Sul – PR Fonc: (44) 3434-1659 http://www.itaunadousl.gr.log.for

PORTARIA - 007/2021

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA BEATRIZ DE SOUZA SILVA SANTOS USUFRUI DA LICENÇA-MATERNIDADE, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 006/2021, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PARA GERIR AS CONTAS DE E-MAIL DOS VEREADORES.

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 23, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Alterar o §3º, do art. 3º da Portaria nº 002/2019, tendo em vista a Portaria nº

§ 3º Além da responsabilidade dos usuários em acessarem suas respectivas conta-§ 3º Alem da responsacilidade dos usuanos em acussatem suas responsacionado de e-mail, fica incumbido o servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR de verificar todos os días, em que houver expediente, as contas de e-mail dos vereadores, bem como, as contas dos e-mails relativos à presidência, contato, procuradoria jurídica, contabilidade, controle interno, ouvidoria, protocolo, publicações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2021

> ISRAEL DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - **2** (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 021/2021

AVISO ABERTURA PREGÃO SUSPENSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 REGSITRO DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO às 09h00min horas, do dia 29 de março de 2021, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: REGISTRO DE PRECOS - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES. PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo

critério menor preço por LOTE, objeto do presente Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: <u>www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao</u> www.bll.org.br.

Tamboara-PR, 10 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 orte.atende.net - e-mail: procuradoria@paraisod

DECRETO N.º 1.144 DE 10 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a designação de Agentes Polític

serem os ordenadores de Despesa no Exercício Financeiro de 2021, neste Poder Executivo Municipal. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do ies legais: DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Ordenadores de Despesas neste Poder Executivo Municipal de Paraíso do Norte no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - O Ordenador de Despesas é detentor de autoridade que cujos atos resultam na emissão de contratos, empenhos, liquidações, e autorizações para pagamentos, devendo a este, a verificação desses procedimentos, visitando-os ou rubricando-os, para que surtam os efeitos legais.

Art. 3º - O Ordenador de Despesas é a autoridade com atribuições definidas neste ato, entre os quais, de autorizar a emissão de empenhos (despesas), liquidá-las (recebimento do bem e/ou serviço) e

ador de Despesas é o responsável em fiscalizar as contratações em geral

Art. 5º - Ficam nomeados os Agentes Políticos abaixo relacionados para responderem pelas

N.º ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
02	Poder Executivo	Carlos Alberto Vizzotto
03	Departamento de Administração	Fabio Luiz Cardoso Borba
05	Departamento de Promoção Social	Monica Oliveira Santana de Jesus
06	Departamento de Saúde	Evelin Tanikawa de Oliveira
07	Departamento de Educação	Edna Maria Capelari
08	Departamento de Cultura e Cidadania	Rosana Pereira da Cruz
09	Departamento de Serviços Públicos	José Carlos Pereira
11	Departamento de Esportes e Lazer	Natal Antonio Eredia Andreo
10	Departamento de Agricultura Meio	José Carlos Pereira

Art. 6º - Fica revogado o Decreto n.º 1.066, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a

Paraíso do Norte/PR, 10 de marco de 2021. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ nida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paraisodonorte.atende.net-e-mail_compras@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal torna publica a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa MMH Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 21.484.336/0001-47 no Valor Registrado de R\$ 43.670,00 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais) cujo objeto é o Registro de preços objetivando a aquisição de testes rápidos de COVID-19.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2021.

2021

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DATA 9 3

	, 00		, .	-	2021	
FAVORECID	0		VALD	INEI MATA	NOVIC	
DESTINO VIA	AGEM		PARA	NAVAÍ/MA	RINGÁ	
		OBJETIV	O DA VIA	GEM	_	
ADIANTAME	NTO DE	10 DIARI	AS REI	DUZIDAS	AS CIDADE	S DE
PARANAVAI	MARINGA-P	R, E RE	GIÇAO,	PARA O	TRANSPORT	E DE
PACIENTES	USUARIOS	DO SUS	DO MU	INICIPIO	PARA TRATAN	MENTO
ESPECIALIZA	ADO DE SAL	JDE.			_	
	j:	NICIO E RET	ORNO PR	EVISTOS		
INICIO	9-ma	ar-21	5:00		horas	
RETORNO	20-m	ar-21	19:00			
	RIAS CONC				10	
VALOR U	NITÁRIO DA	DIÁRIA				44,04
VALOR T	OTAL CON	CEDIDO			4	140,40
		AUTORIZO	A CONCE	SSÃO:		





MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2020 PREGÃO 09/2020 VENCIMENTO: 12/02/2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob De um Iado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPI/MF sob Nº. 76.973.69/2001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita, Senhora ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, portadora da CI/RG Nº. 3.434.517-1 SSP/PR, inscrita no COPF/MF Nº. 733.950.729-31, residente e domiciliado nesta cidade de Quereñoia do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a GENTE SEGURADORA S/A CNPI Nº 90.180.605/0001-02, ENDEREÇO RIJA MARECHAL HORIANO PEI/OTO, 450 TERREO - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALLEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 7009036166 e CPF 632.005.380-15, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teiseria Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - BAIRRO: BELA VISTA doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Persencial 09/2020. celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

FABRICANTE	ANO	PLACA	CHASSI
FORD CARGO 1119 – EQUIPADO COM MECANISMO COMPACTADOR DE LIXO	2018/2019	BCU 9A74	9BFWEA7B6KBS49182
CHEVROLET MONTANA LS	2018/2019	BCX 1A25	9BGCA8030KB104561
RENAULT MASTER EURO DIESEL	2018/2019	BCM 8167	93YMAF4XEKJ463389
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE EURO V	2018/2019	BCU 5E14	93PB44M10KCO60425
VEÍCULO: MONTANA LS -	2018/2019	BCX 1A33	9BGCA8030KB118744
VEICULO: VW GOL 1.0 MC4	2018/2019	BCX 1A58	9BWAG45U1KT094092
VEICULO: VW GOL 1.0	2018/2019	BCX 1A76	9BWAG45U1KT091976
VW VIRTUS	2018/2019	BCX 1E50	9BWDL5BZ6KP569680

ação do seguro será de R\$ 20.580,00 (VINTE MIL QUINHENTOS OITENTA REAIS) Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual

Querência do Norte - PR. 11 de fevereiro de 2021.

Prefeita Municip CONTRATANTE

MARCELO WAIS Representante CONTRATADO(A)



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

1º Termo Aditivo CONTRATO 31/2020 PREGÃO 09/2020 VENCIMENTO: 12/02/2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita, Senhora ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, portadora da CI/RG №. 3.434.517-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF №. 733.950.729-91, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ № 61.198.164/0001-60 ENDEREÇO RUA GUALANASES, 1238 PORTO SEGURO - CEPP. 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP, neste ato, representado pelo Sr. FABIO LUCHETTI, brasileiro, portador da RG nº 156686752 e CPF 074.666.748-52, residente e domiciliado em SÃO PAULO/SP, a RUA GUAIANASES, 1489 - CEP: 01205905 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações o Contratos Administrativos, Lei 3666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e aínda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Adtivo de Prorrogação de Praza e Valor,

Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir de 12/02/2021 a 12/02/2022.

ANO	PLACA	CHASSI
2012/2013	AWF 5951	93YADC1H6DJ449789
2018/2019	BCV 2B40	3C6DFVDK9JE125958
2015/2016	BAE 8654	-
2016/2017	BBD 0390	93YHSR3H5HJ659064
2015/2015	BAY 5993	93PB49P31FS50050
2018/2019	BCU 5E25	93PB43M10KC060429
	2012/2013 2018/2019 2015/2016 2016/2017 2015/2015	2012/2013 AWF 5951 2018/2019 BCV 2B40 2015/2016 BAE 8654 2016/2017 BBD 0390 2015/2015 BAY 5993

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago para a renovação do seguro será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual

FÁBIO LUCHETTI

CONTRATADO(A)

Querência do Norte - PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná da Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

DECRETO Nº 094/2021

SÚMULA - Dispensa de licitação para contratação de servicos e outras

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de elaboração de cálculo atuarial para o Regime Próprio de Previdência Municipal, efetivando-se-a mediante contratação direta.

 $\bf Art.~2^o$ A empresa a ser contratada é a ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71, e o valor global a ser contratado é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 DE 10/03/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL

03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrári

> São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2021. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

5° REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL \mathbb{N}^o 18/2020 - Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis Diesel S10, Diesel S500, Arla, Etanol e Gasolina para abastecimento da frota No dia 10 de Março de 2021, conforme análise do aumento de valores referentes ao

valor do combustível por parte da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS NTT LTDA CNPJ 07.523.278/0001-92, torna publico a atualização dos valores concedidos conforme Item Valor atual Valor realinhado Gasolina Diesel S10 4.98

> Celso Maggioni Prefeito

3,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 **ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Elivelton Alves Gallea Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 11 de Março de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nºs. 18, 20,

São Pedro do Paraná, 10 de Marco de 2021.

Diesel S500

Neila de Fatima Luizão Fernandes Prefeita Municipal

Elivelton Alves Gallea Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 00.971,300/0001-18 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Coope para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de março de 2021, sendo que por exigência legal de isolamento social, será na forma Digital, sendo transmitida diretamente do Auditório da Agência Dois Vizinhos Sul, localizada na Avenida Salgado Filho, nº 280, Centro Sul, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, pelo Sistema Assemblex disponível através do link https://cresolpioneira.assemblex.online/. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será ás 12h00, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13h00, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14h00, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º- Prestação de contas do exercício de 2020 compreendendo: 1.1 prestação de contas do Conselho de Administração;
- 1.2 parecer de Auditoria Externa sobre as demonstrações financeiras;
 1.3 parecer do Conselho Fiscal.
- 2º Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2020;
- 3º Fixação de Honorários para Membros Estatutários e deliberação pelo ressarcimento de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

 4º - Autorização para realização de Avais e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;

- 5º Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito com Interação Solidária CENTRAL CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira CRESOL PIONEIRA;
- 6º- Discussão e deliberação acerca da Política de Compliance;
- 7º Assuntos Gerais de Interesse da sociedade

Para efeito de quórum legal, a CRESOL PIONEIRA, nesta data, possui em seu quadro social 16.395 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco) associados em condições de votar.

Os associados poderão participar e votar a distância utilizando o navegador Google Chrome para acompanhar as assembleias pelo compunador. Se estiverem acompanhando pelo celular, é necessário que o aplicativo Zoom Meet esteja instalado. Basta acessar o link a seguir:

- 2. Formato de acesso: número do CPF/CNPJ do cooperado para usuário e senha;
- 3, Contato para suporte via WhatsApp (48) 3372-8910;
- 4. O sistema eletrônico da assembleia, bem como os documentos referentes ao ato assemblear estarão disponíveis para acesso, visualização e download no dia anterior à assembleia através do link a seguir: https://cresolpioneira.assemblex.online/.

Dois Vizinhos/PR, 24 de fevereiro de 2021.





Prefeitura Municipal de Guairaçá

Guairaçá - Paraná

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 019/2020 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes do Cronograma Financeiro e Anexo a este

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes gru-pos de dotação: I – Relativos aos grupos de despesas:

a)Pessoal e encargos sociais; b)Juros e encargos da dívida; e c)Amortização da Dívida

b)As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado Ant. 2 "A l'elaização de despesa inicilinato crisigiração de rericellos e l'escuela planta parte de l'interioritado cornograma e sua amortização coorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de exercício de 2020, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas às exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igual mente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o cor respondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro. Art 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2019, hem como os

créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recur-

Paço Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

ELSON DA SILVA GRER



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413 CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

Decreto Nº 079/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município.

6.236,28

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito de Guairaçá/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 019/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 137.363,45 (cento e trinta e sete mil trezentos e ses

três reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação abaixo especifica 05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Social - SUAS - (COVID-19)

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.00076-051 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica Ações

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3450 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência R\$ 20.000.00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 3460 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência R\$

Social - SUAS - (COVID-19) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3470 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência

Social - SUAS - (COVID-19) 05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.00076-050 - Ações de COVID no SUAS para Alimentos - Portaria 369

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3430 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência R\$ 35.719,41

Social - SUAS - (COVID-19)

05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.00076-049 - Ações de COVID no SUAS para EPI - Portaria 369

3410 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência R\$ Social - SUAS - (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5020 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência R\$ Social - SUAS - (COVID-19)

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.00076-056- Beneficios Eventuais

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3670 0000 - Recursos do Tesouro

12.000.00 Artigo 2º - Como recurso para abertura do presente crédito foi utilizado o seguinte recurso

I – Superávit do exercício anterior na seguinte fonte: Fonte de Recurso 1022

05 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.00076-056- Beneficios Eventuais

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

3640 0000 - Recursos do Tesouro 12.000,00 Artigo 3º - Fica alterado os anexos do PPA Lei 22/2017, e da LDO Lei 13/2020.

publicação retroagindo seus efeitos para o dia 10 de março de 2021. Paço Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

> MARCELO ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipa



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE 🖠

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. /2021 Pregão Eletrônico Nº. 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CANGUSSÚ & CIA LIDA. PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E MAQUINA DE SOLDA

MADURE

MAQUINA DE SOLDA

MAQUINA DE SOLDA

MADURE

MAQUINA DE SOLDA

MADURE

MAQUINA DE SOLDA

MADURE

MAQUINA

MAGUINA

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual e futura aquisição de material de serralheria para Atender a demanda da secretaria de obras , viação e serviços urbanos, com fornecimento parcelado conforme DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	23300	avental de couro para serralheiro	unid	10	r\$ 46,80	468,00	vonder
					total:	468,00	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	26150	cano metalon 2" x 120 mm barra de 06 metros	unid	20	r\$ 125,08	2.501,60	gerdau
					total:	2.501,60	
lote 4:	lote 4		•	•			
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	26151	cano metalon 4" x120 mm barra de 06 metros	unid	10	r\$ 249,80	2.498,00	gerdau
					total:	2.498,00	

r\$ 104,00

r\$ 311,10 6.222,00

	8-			4				,		
1	10164	cantoneira 3/4 x 1/8 - barra de 06 metros	barra	20	r\$ 59,00	1	.180,00	gerdau		
					total:		.180,00			
lote 9:	lote 9									
item	código	descrição		unidade	e quant.	valor	unit.	valor total	ma	rca/espec.
						r\$		r\$		
1	23305	cantoneira 3x16 1 1/2 polegadas - ba	rra de 06	unid	20	r\$ 18	35,10	3.702,00	ger	dau
		metros								
						total	:	3.702,00		

unidade quant, valor unit, r\$ valor total r\$ marca/espec.

iten	código	descrição	L	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor to	otal r\$	marca/e	spec.
1	23306	cantoneira 3x16 2 polegadas - barra de 06 m	ietros ı	unid	20	r\$ 249,80	4.996,0	00	gerdau	
						total:	4.996,0	00		
lote 11: lote 11										
iten	código	descrição	unidade	quant.	valor u	nit. r\$ valor t	otal r\$	marca/	espec.	

item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor unit. r	alor total r\$ marca/e	
1 10166 captopoira 5/9 v 1/9 harra do 06 motros harra 40 rc 47 90 1 0		espec.
1 10100 Calitoliella 3/8 x 1/8 - Dalla de 00 Illetios Dalla 40 13 47,80 1.5	.912,00 gerdau	
total: 1.9	.912,00	

lote 12: lote 12

item	código	descrição	unidade		quant	. valor	r unit. r\$ val		valor total r\$		a/espec.
1	16549	cantoneira 7/8x1/8 - barra de 06 metros	a de 06 metros unid		id 25		r\$ 75,10		7,50	gerda	3u
						total	:	1.87	7,50		
lote 13: lote 13					,						
item	código	descrição		unid	lade	quant.	valor un	it. r\$	valor to	tal r\$	marca/esp
1	33409	chapa frizada 2.20 m x 1.14 m x 0,75 mm nº 22		unid	i	25	r\$ 249,00		6.225,00)	gerdau
							total:		6.225,00)	

lote 1	4: lote 14						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	33410	chapa lisa (chapa preta) nº 16 3.00 x 1.20 m	unid	10	r\$ 616,00	6.160,00	gerdau
					total:	6.160,00	
lote 1	5: lote 15						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	33411	chapa lisa (chapa preta) nº 18 3.00 x 1.20 m	unid	10	r\$ 498,00	4.980,00	gerdau
					total:	4.980,00	

20.000	. (4	214.4.		A	and a second of	
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/esp
1	33412	chapa lisa (chapa preta) nº 14 3.00 x 1.20 m	unid	15	r\$ 798.00	11.970.00	gerdau
1	33412	chapa haa (chapa preta) n- 14 3.00 x 1.20 m	uniu	13	15 750,00	11.570,00	gerdad
					total:	11.970,00	
Inte 1	7: lote 17						
1010 1	,						

item	código	descrição	unidade	quant.	valor	valor	marca/espec.
					unit. r\$	total r\$	
1	33413	disco de corte ferro/inox 115x1,2x22,2 mm 4 1/2" x 7/8" - 02 telas reforçado, 13.300 rpm maximo	unid	200	r\$ 4,00	800,00	telstar
					total:	800,00	

r\$ 12,00 240,00

								total:	
lote 1	9: lote 19								
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$ v		alor total i	\$ marca/	espec.
1	33414	disco de desbaste 4 1/2" x 7/8"	unid	50	r\$ 8,80	4	40,00	telstar	
					total:	4	40,00		
lote 2	0: lote 20								

item	código	descrição		unidade		quar	nt.	valor unit.	r\$	valor total	r\$ marca/esp	
1	33415	disco de desbaste 7" x 7/	8"	unid		20		r\$ 13,90		278,00		telstar
								total:		278,00		
lote 2	ote 21: lote 21											
item	código	descrição	un	ınidade qua		ant.	va	ılor unit. r\$	Vá	lor total r\$	m	arca/espec.
1	37466	disco de corte 7" x 7/8"	un	id	20	0 r\$ 7,98		7,98	15	9,60	te	lstar
							to	tal:	15	9,60		
lote 22: lote 22											_	

lote 22	2: lote 22											
item	código	descrição		unida	ade	quant.	valor u	nit. r\$	valor to	otal r\$	marca/e	spe
1	23311	dobradiça 4 pole	dobradiça 4 polegadas			24 r\$ 6,1		1	146,40	1	vonder	
							total:		146,40	_		
lote 23	3: lote 23											
item	código	descrição	unida	de q	uant.	valor	unit. r\$	valor t	otal r\$	marca	/espec.	

	_								
1	23312	eletrodo 2,5 kg	kg	100	r\$ 2	9,80	2.980,00	vonder	
					total:		2.980,00		
lote 2	4: lote 24		•						
item	código	descrição		unio	lade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	r

1	23313	fechadura para porta de ferro	unid	10	r\$ 65,00) (550,00	stam	
					total:		550,00		
lote 25	5: lote 25		•	•		•			
item	código	descrição			unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	mare

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	33418	ferro chato 1 1/2" por 3/16 - barra de 06 metros	unid	6	r\$ 102,00	612,00	gerdau
					total:	612,00	
lata 3	C. lata 2C						

item	código	descrição				unidad	e quant.	valor unit	. r\$ va	ılor total r\$	marca/espe
1	23314	ferro chato 1/2 por	3x16 - barı	ra de 06 n	netros	unid	20	r\$ 34,80	69	96,00	gerdau
								total:	69	96,00	
lote 2	7: lote 27										
item	código	descrição	unidade	quant.	valor	unit. r\$	valor total	r\$ marca	/espec.		

1	31843	ferro chato 2 1/8	unid	10	r\$ 110,08	1.100,80	gerdau
					total:	1.100,80	
lote 2	8: lote 28						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
1	31844	ferro chato 2" 3/16	unid	10	r\$ 148,10	1.481,00	gerdau

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37467	ferro chato 1/2" 1/8 barra de 06 metros	unid	20	r\$ 23,60	472,00	gerdau
					total:	472,00	
lote 3	0: lote 30						
item	código	descrição	unidade	quant	valor unit r\$	valor total r\$	marca/esnec

100111	coulgo	descrição	umadac	quan		alor dilic. 19	valor total 19	marca, cspcc.
1	37468	ferro chato 3/4 x 1/8 barra de 06 metros	unid	20	r\$	36,10	722,00	gerdau
					to	otal:	722,00	
lote 3	1: lote 31							
item	código	descrição	unid	ada o	uiant	valor unit	r\$ valor total	r\$ marca/esr

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37477	ferro chato 1" x 1/8 barra de 06 metros	unid	20	r\$ 48,10	962,00	gerdau
					total:	962,00	

item	codigo	descrição	unidade	qu	ant. v	aior unit. 15	Val	or total 15	IIIe	rca/espec.	
1	33422	ferro redondo 1/4 - barra de 06 metros	unid	20	r	19,80	39	5,00	ge	rdau	
					t	otal:	39	5,00			
lote 3	4: lote 34										
item	código	descrição	unid	ade	quant.	valor unit.	r\$	valor total	r\$	marca/espe	·C.
1	33424	ferro redondo 3/8 mm- barra de 06 metr	os unid		40	r\$ 41,80		1.672,00		gerdau	
						total:		1.672,00			

1	33425	ferro redondo 5/16 - barra de 06 metros	unid	40	r\$ 31,99	1.279,60	gerdau
					total:	1.279,60	
lote 3	6: lote 36	I.					
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	16550	ferro redondo 5/8 - barra de 06 metros	barra	30	r\$ 115,80	3.474,00	gerdau
					total:	3.474,00	

item	código	descrição	unidade	qua	int.	valor	unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.	
1	10175	gonzo 3/4	unid	20		r\$ 9,	45	189,00	detoni	
						total	:	189,00		
lote 3	8: lote 38									
item	código	descrição			unio	dade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
1	26155	gonzo com	aba 4" por	3/8	unio	i	50	r\$ 13,97	698,50	detoni

					total:	698,50	
lote 3	9: lote 39						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	37469	gonzo com aba 2" por 3/8	unid	50	r\$ 10.22	511.00	detoni

1	37469	gonzo com aba 2" por 3/8	unid	50	r\$ 10,22	511	,00 det	oni	
					total:	511	,00		
lote 4	0: lote 40				•				
itom	código	docericão			unidado	quant	volor unit r¢	valor total r	¢ marca/ocn

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/esp
1	10177	perfil cad. 4,5 cm x 2,5 cm - barra de 03 metros	barra	10	r\$ 90,08	900,80	gerdau
					total:	900,80	

lote 4	1: lote 41						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit.	valor total	marca/espec.
					r\$	r\$	
1	10178	perfil cadeirinha 2,5 cm x 5,00 cm - barra de 03	barra	10	r\$ 95,10	951,00	gerdau
		metros					
					total:	951,00	

							total:	951,00
lote 4	2: lote 42							
item	código	descrição	unidade	quant.	valor u	nit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	23320	perfil t 2,5 /2,5 - barra de 03 metros	unid	10	r\$ 87,8	0	878,00	gerdau

1	23320	perfil t 2,5 /2,5 - barra de 03 metros	unid	10		r\$ 87,80		87	8,00	ger	dau
						tot	al:	87	8,00		
lote 4	3: lote 43	1									
item	código	descrição	u	ınidade	quai	nt.	valor unit.	r\$	valor total	r\$	marca/espe
1	33427	rebite pop 5.15 caixa com 500 unidad	des p	ict	5		r\$ 127,10		635,50		vonder
							total:		635,50		

item	codigo	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	33426	rebite por 4,12 caixa com 500 unidades	pct	5	r\$ 95,10	475,50	vonder
					total:	475.50	

								total:	4/5,50
	lote 45	5: lote 45							
1 23321 roldana 03 polegadas unid 20 r\$ 15,00 300,00 detoni	item	código	descrição	unidade	quant.	valor u	nit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
	1	23321	roldana 03 polegadas	unid	20	r\$ 15,0	0	300,00	detoni

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
1	23322	tampa para tubo 20x20	unid	150	r\$ 0,22	33,00	detoni
					total:	33,00	
lote 4	7: lote 47		•	•			
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
1	23323	tampa para tubo 30x30	unid	50	r\$ 0,35	17,50	detoni

lote 48: lot							
item cóc							
	digo descr	ição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
1 233	324 tamp	a para tubo 30x50	unid	50	r\$ 0,72	36,00	detoni
					total:	36,00	

lote 50	0: lote 50						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	16551	telha de zinco 6 mx1,12	unid	20	r\$ 353,00	7.060,00	gerdau
					total:	7.060,00	

r\$ 0,72

unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.

*	10331	tema onadiada om A	0, 15 11111	uiiiu	20		, 555,00		7.000,00	
						tota	al:	7.0	60,00	
lote 52	2: lote 52									•
item	código	descrição	unidade	quant.	valor uni	t. r\$	valor tota	ıl r\$	marca/es	pec.
1	23327	trinco 03 polegadas	unid	15	r\$ 7,98		119,70		detoni	
					total:		119,70			

lote 53	3: lote 53						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	23328	trinco 04 polegadas	unid	25	r\$ 9,95	248,75	detoni
					total:	248,75	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	37470	tubo metalon 20 x 20 x 1,2mm barra de 06 metros	unid	150	r\$ 56,00	8.400,00	gerdau
					total:	8.400,00	

item	código	descrição	descrição unidade quant. valor unit. r\$ va		valor total r\$	marca/espec.		
1	16546	tubo metalão 30x50x1,2 mm - barra 06 metros	tros barra 40 r\$ 138,90 5.556,00		5.556,00	gerdau		
					to	total: 5.556,00		
lote 56	5: lote 56			ı				
item	código	go descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor		\$ valor total	r\$ marca/espec			
1	37471	tubo metalon 20 x 30 x 1,2mm barra de 06 metro	os unid	75	,	r\$ 76,98	5.773,50	gerdau

lote 5	7: lote 57						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	37472	tubo metalon 30 x 30 x 1,2mm barra de 06 metros	unid	60	r\$ 97,98	5.878,80	gerdau
					total:	5.878,80	
lote 5	8: lote 58						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec
1	37473	tubo metalon 40 x 40 x 1,2mm barra de 06 metros	unid	40	r\$ 134,85	5.394,00	gerdau

lote 5	9: lote 59						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	33430	viga u 02" por 1/8 barra de 06 metros	unid	25	r\$ 149,69	3.742,25	gerdau
					total:	3.742,25	

_							
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
1	33431	viga u 03" por 1/8 barra de 06 metros	unid	20	r\$ 237,42	4.748,40	gerdau
					total:	4.748,40	
lote 6	1: lote 61		•	•			
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espe
	33432	viga u 04" por 1/8 barra de 06 metros	unid	50	r\$ 287.10	14.355.00	gerdau

lote 6	2: lote 62						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	33433	viga u 05" por 1/8 barra de 06 metros	unid	20	r\$ 359,78	7.195,60	gerdau
					total:	7.195,60	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit.	valor total	marca/e
					r\$	r\$	
1	37474	tubo metalon galvanizado 3" x 1,5 mm barra de 06 metros	unid	20	r\$ 485,10	9.702,00	gerdau
					total:	9.702,00	

item	código	descrição	unidad	de quar	nt. valor unit.	valor total	marca/es
					r\$	r\$	
1	37475	máquina de solda inversora mma mínimo de 20 amperes, 220 volts com cabo de solda e porta eletrodo cabo de solda com garra negativa		1	r\$ 1.150,00	1.150,00	v8 brasil
					total:	1.150,00	
lote 65	5: lote 65				•	•	
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit.	valor total	marca/e

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit.	valor total	marca
					r\$	r\$	
1	37476	máquina de solda mig mínimo de 250 amperes 220 volts, monofásica	unid	1	r\$ 3.980,00	3.980,00	v8 bra
					total:	3.980,00	

					total:	3.980,00	'
lote 6	6: lote 66						
item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/e
1	26149	cano metalon 1 1/2"x120mm barra de 06 metros	unid	20	r\$ 97,96	1.959,20	gerdau
					total:	1.959,20	

setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores. – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos e/ou instalação no prazo, em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria, na Rua Ottmar Schimdt, 361, centro, Querência do Norte PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 08 de março de 2021

ALESSANDRO GANGUSSU contratada



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611- CEP 87.990 - 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021, de 10 de março de 2021

SÚMULA: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SO CIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL № 7.020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIEL DOS SANTOS CORREA prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual n º 7.020 de 05 de marco de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento de emergências de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, notadamente quanto às suas razões e

DECRETA

Art. 1º. Fica RATIFICADO, no âmbito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, todas as medidas Art. 1- rica rat i ricado, no ambito do municipio de Diamante do Norte, Estado do Parana, todas as mediorestritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVI-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:

I - mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 20 horas às 5 horas, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6 983/2021:

II – fica probida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, estendendo-se a quaisquer estabelecimento comercial;

Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - CO-VID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, hi-

gienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social Art. 3º. Fica proibida qualquer tipo de aglomeração de pessoas, no período das 20horas às 5horas, em espaços públicos municipais (vias, praças, parques, campos e quadras esportivas, etc.) como forma de minimizar a propa gação e transmissão comunitária do coronavírus.

Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, é conduta obrigatória para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos

públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

Art. 5º. Compete ao proprietário e ou responsável legal pelos estabelecimentos (públicos ou privados) a fiscaliza cão e controle de lotação, a manutenção do distancia mento mínimo entre pessoas, uso de máscaras, dentro ou yad e cominde de uniqua, a minutenção do dissindamento minimo entido pessoas, uso de mascalas, detino no entorno do estabelecimento, a disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e público ex terno, desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras determinações e recomenda ções já expedidas em Decretos anteriores.

Art. 6º. Permanecem as recomendações preventivas quanto à circulação em vias e logradouros públicos e a frequência em estabelecimentos públicos ou privados das pessoas dos grupos de risco-

Art. 7º, Quanto ao funcionamento dos servicos públicos e atividades privadas, deverão ser mantidas as atividades essenciais, compreendidos os serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, serviços odontológicos, clínicas médicas, laboratórios de análise clínica, fornecedores de insumos vinculados à saúde, ser viços veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), postos de cor veis, distribuidoras de água envazada e gás de cozinha (GLP) e serviços funerários, e as demais atividad qundo os Arts. 4º e 5º do Decreto Estadual 6.983/2021, mediante o cumprimento das recomendações fixadas em

Art. 8º. Quanto às demais atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Diamante do Norte, es-tão liberados para funcionamento, condicionadas às ações preventivas e sujeitas a vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação, observadas as disposições abaixo

I) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, PILATES, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, CROSSFIT, DANÇA E SIMILARES

a) das 06 horas às 21 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 6 horas às 12:00 horas;

b) número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de usuários

c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores II) ATIVIDADES DE GINÁSTICA E SIMILARES, EM AMBIENTES ABERTOS (AO AR LIVRE), PÚBLICOS OL

II) ATIVIDADES DE GINAGTICA E SIMILARES, EM AMBIENTES ABERTOS (AO AR LIVRE), FUE PRIVADOS a) das 05 horas às 20 horas; b) fica proibida toda e qualquer atividade coletiva; c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais an

III) EVENTOS ESPORTIVOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

a) suspensos conforme Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021

IV) RECINTOS DESTINADOS A EVENTOS SOCIAIS (SALÕES DE FESTAS E AFINS)

V) RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS (LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS E TRAILERS)

a) das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado; b) fica permitido o serviço de delivery, de segunda a sábado, após as 20 horas e aos domingos e feriados sem

restrição de horário c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

VI) MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS / PADARIAS / CON-

a) funcionamento liberado segundo as normas municipais vigentes b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

VII) FARMÁCIAS / LABORATÓRIOS / CLÍNICAS MÉDICAS E CONGÊNERES

a) funcionamento liberado segundo as normas municipais vigen b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

VIII) CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA. ESTÉTICA. MASSOTERAPIA E SIMILARES

a) funcionamento liberado segundo as normas municipais vigentes;
 b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais ante

IX) SALÕES DE BELEZA / BARBEARIAS / CABELEIREIRO / MANICURE / PEDICURE / PODÓLOGO / MA

QUIAGEM a) funcionamento liberado segundo as normas municipais vigentes;
b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

X) IGREJA. TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES a) obediência rigorosa às disposições da Resolução SESA nº 221/2021, de 05 de março de 2021

XI) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRI-

a) funcionamento liberado segundo as normas municipais vigente: b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

XII) RELINIÕES PRESENCIAIS

creto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

XIII) COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA OU ATACADISTA) a) funcionamento liberado segundo as normas municipais vigentes

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores. XIV) OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SOCIAIS

de do Município de Diamante do Norte-Pr

legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional

Art. 10. Retorna o atendimento presencial nas reparticões públicas municipais, com as devidas precaucões, com o de atendimento das 8:00hs às 12hs e 13:30 às 17:00hs.

Março de 2021, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos de teriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tem-po, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021 FLIEL DOS SANTOS CORREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº ACOLHO o parecer da assessoria juriora do Municipio, feireme a Dispensa por Linime 16/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e apoio combinados de serviços Administrativos, nas áreas de Educação, para o planejamento e atualização do PNE, com cadastramento, de iniciativas correspondente ao quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas PAR/FNDE, entre 2021 e 2024, com acompanhamento, e treinamentos para equipe técnica municipal, visando as Transferências da União; Obrigatórias e Voluntarias discricionárias.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA CNPJ Valor (R\$) Dezessete mil e ESP GESTÃO DE PROJETOS LTDA 03.350.706/0001-71 17.400.00

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021

ROBERTO A. CORREDATO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR

RESOLUÇÃO 01/2021

Santo Antônio do Caluá - PR 09 Março de 2021.

O Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Santo Antônio do Caiuá - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 703/2001 alterada pela lei Municipal nº 1136/2015.

Considerando a deliberação em plenária por unanimidade deste conselho realizda no dia 09 de Março de 2021.

Art. 1º Aprovação total da continuidade de pagamento referente ao Plano da operadora Vivo ao aparelho móvel (celular) adquirido através do processo licitatório do conselho tutelar para continuidade dos serviços frente ao publico alvo que são crianças e adolescentes deste município.

Vale ressaltar que os atendimentos devem ocorrer de forma interrupta conforme a Lei n 8069/11990 - ECA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.



CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-

O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Rua José de Anchieta, 1641–76no/Fax: (44)3447-1122 – C.P.Ostal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná–PRE-mai <u>omaltopr@altoparana.pr.gov.br</u> - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021

Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Infração Lei Complementar 42/2020 – Art. 368.

nanutenção da limpeza. Infração Lei Complementar 42/2020 - Art. 368.

Notifica-se o contribuinte para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste dital de notificação para que efetue as regularizações necessárias, dos lotes abaixo relacionados. Fica o proprietário cientificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretará nas aplicações das nedidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de rocesso administrativo ou judiciais que se façam necessários.

A presente notificação preliminar é pautada pelo Princípio da Legalidade, com respaldo legal nos Art.368

Art. 370 Art. 378 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 42/2020 Alto Paraná. 10 de marco de 2021.

QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	VALOR DA MULTA
505	16	Rua Itatiaia, centro	R\$631,20
14	11/a	Rua Jequitiba, novo centro	R\$315,60
14	11/b	Rua Jequitiba, novo centro	R\$315,60
06	12	Rua Flamboyant, novo centro	R\$631,20
10	10	Rua Flamboyant, novo centro	R\$631,20
14	11	Rua Jequitiba, novo centro	R\$315,60
14	14	Rua Flamboyant, novo centro	R\$315,60
15	07	Rua Flamboyant, novo centro	R\$631,20
10	21	Rua Jequitiba, novo centro	R\$631,20
499	01	Rua Edison, centro	R\$631,20
499	01	Rua Edison, centro	R\$631,20
13	24/b	Rua Jatobá, novo centro	R\$315,60

Evelyn Cardogna N. Furman Técnico em Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 68/2021

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2021, Processo Licitatório

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico № 02/2021, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais, premiações e uniformes esportivos, destin de Esportes e às atividades de recreação social da Municipalidade, em favor das empresas

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA ME inscrito no CNPJ Nº 03.196.858/0001-61 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 28.861,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais)

KUADRADUS - IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 03.775.336/0001-14 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 25.876,84 (vinte e cinco mil, os e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

THIMODU IND. E COMER. DE CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.900.321/0001-54 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 14.272,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais).

O DE SENA LTDA. inscrito no CNPJ Nº 17.507.751/0001-00 no valor total dos lotes vencidos de

S. SCHNEIDER - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 28,629,492/0001-06 no valor total dos lotes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário

Edificio da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 10 de março de

Celso Maggioni

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR

RESOLUÇÃO № 01/2021

O Conselho municipal dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 1157/2015

Considerando a deliberação em plenária por unanimidade do Conselho municipal dos Direitos do idoso no dia 09 de Março de 2021.

Art. 1º Aprovar integralmente em plenária no dia 09 de Março de 2021 o Plano de ação do mento Estadual Piso Paranaense – PPAS I referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando --se as disposições em contrario

Registre-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caluá - PR, 09 de Março de 2021

Morit Dalane Aparecida Machado dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - **2** (44) 460-1109 – (44) 460-1170

E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ − 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 058 / 2021

Antonio Carlos Cauneto. Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a funcionária abaixo

Nome

relacionada:

Período Aquisitivo Período de Gozo 01/08/2019 a 31/07/2020 15/03/2021 a 03/04/2021 Gisele da Silva Alves Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA	Nr.: 9/2021 - PR	
CNPJ: 76.238.4350001-30 Rua Dom Pedro II nº 800 C.E.P.: 87740-000 - São João do Caluá - PR		2021 2021 2021
	Folha:	1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a). Preferio Municipal, STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que he são conferidas pela legislação em vigor, pedalmente sob Lei nº 10.50002 e em loca aos principios ordenados através da Lei nº 6.69993 e aherações posteriores, a a ou persoor condusivo exarado pela Pregociar o e sua equipe de apolo, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: 22/2021 a) Processo Nr.: 9/2021-PR

PREGÃO PRESENCIAL c) Modalidade: d.) Data Homologação: 10/03/2021 e) Data da Adjudicação: 10/03/2021

b.) Licitação Nr.:

f) Objeto da Licitação

AOUSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS), DESTINADOSA
LLUMIAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICÍPIAL DE
VIAÇÃO, CERAS E URBANISMO

(em Reais R\$)

<u>Otole de Itens</u> <u>Média Descio (%)</u> <u>Total dos Itens</u> q) Fornecedores e Itens Vencedores: - CAPEL ELETRICA EIRELI - ME - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotacão(ñes): 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (119), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.01(120)

São João do Caiuá, 10 de Março de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI N.º 460/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

Súmula: Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, no uso de suas atribuja-

do Norte tão somente e responsabilização pelo custeio de despesas com moradia que inclui água e energia elétrica e toda alimentação diária com café da manhã, almoço e jantar, tudo quando necessário, dos referidos pro-

de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Paraíso

seguintes valores:

I – para auxilio moradia o vaior de – № 1.700,00 (пиштиш е зекселима кома, III – para auxilio alimentação o valor de - R\$ 700,00 (setecentos reais); III – Os auxilios de moradia e alimentação sofrerão correção anualmente, limitado a variação mensal do IGP/

contas por parte do Médico beneficiado. Art. 7º As despesas com a instituição do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do

Programa Mais Médicos Brasil^a criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no or-çamento vigente, suplementadas caso seja necessário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 303/2018 e Lei nº 445/2020.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

I FI N º 462/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

X, da Constituição Federal, incidentes sobre o periodo de janeiro de 2020 à dezembro de 2020 (doze me-ses), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, artigo 8,º, Lei Complement ar nº 173/2020, correspondente a 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois), sobre os vencimentos dos Servi-dores Públicos Municipais de Paraíso do Norte, inclusive dos profissionais ligados ao magistério, a partir da art.2.º Caso o vencimento do Atendente de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Ensino Fun-damental, Professor de Educação Física, que não atingirem o Piso Salarial Nacional do Magistério determina-

Art.3º A recomposição salarial prevista no caput deverá ser estendida aos empregados públicos, aos contratados por prazo temporário (PSS), e, aos cargos em comissão Art.4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos do orçamento pró-

. Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

LEI N.º 463/2021 - LEG

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, ANO BASE 2020, AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONA-

Artigo 1º Fica concedida à recomposição, com base no Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo- IPCA/ IBGE, artigo 8°, Lei Complementar n° 173/2020, correspondente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois), rente ao ano base de 2020, sobre os vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legi

ou tegislativo livilinicipal.

Artigo 3º ficama titualizados os Anexos I ao VI da Lei nº 01/2018-LEG; de acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus defeitos a 1º (primeiro) de janei-



ESSA00 00 Fariants CNPJ Nº 76.279.067.0001-16 of Fox (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP-87736-000-Alto Paranii, PR. pmaltoprigraltoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Altera a redação dos artigos 1º, incisos ºI, II, III e IVº, do Decreto Municipal nº 72/2016, e dá outras providencias.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Principio da Padronização nas compras, a luz do Artigo 15, I, da

Lei Federal nº 8.666/93. DECRETA

Art. 1º Ficam alterados as redações dos incisos I, II, III e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 72/2016, os quais passam a ter a seguinte redação:

> Art. 1º As aquisições de equipamentos de informática pela Administração Municipal são padronizadas, mediante a realização dos procedimentos licitatórios com fundamento no art. 15, I, da Lei Federal nº 8.686/93, que estabelece o Princípio da Padronização nas compras, estabelecidas as seguintes marças:

IV - para monitores: marca HP/ LG/ LENOVO. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

I - para servidores: marca HP/ COMPAQ/ INTEL/ LENO//O II - para microcomputadores: marca HP/ DELL/ LENOVO: III - para impressoras: marca HP/ EPSON/ BROTHER

Alto Paraná-PR, 10 de março de 2021.

00 CLAUDEMIR JOIA PEREIRA

Prefeito 17º Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUAIRAÇÁ – PARANÁ Rua Rodrigo Avres de Oliveira s/n CEP: 87.880-000 Fone/fax: (44) 3442-1487

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

SÚMULA – Aprovar Plano de Ação do ano de 2021 relativo aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Município Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Municipal Nº. 013/2017 de 19 de setembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2021.

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 referente aos repasses de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do município de Guairaçá. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de marco de 2021.

Elenilda Galdino de Assis

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2021.

no âmbito do Município de Paraíso do Norte. e dá outras providência

Art. 2º Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº. 1.369, de 08 de julho

trica e toda alimentação diaria com cafe da manhā, almoço e jantar, tudo quando necessario, dos retendos profissionais nos valores estabelecidos nesta presente lei municipal.

Art. 3º Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

Art. 4º Fica fixada o Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação para os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Paraíso do Norte, nos requistos explaces:

I – para auxílio moradia o valor de – R\$ 1 700 00 (hum mil e setecentos reais):

pantes do "Programa Mais Médicos" os quais já residem no âmbito do Município de Paraíso do Norte. Art. 6º Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Paraíso do Norte, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROFISSIONAIS DO

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual que trata o artigo 37,

do na Lei Federal 11.738/2008, seu vencimento será adequado ao referido piso à título de complementação.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, no uso de suas atribui-

como de ano pase de zuzu, sobre os vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislati-vo Municipal, nos termos do disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2021. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

pejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44 Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº 464/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimen-O Considera micro de Managara de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do FUNDEB é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanha dos de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a)2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

b)1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino: c)1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede

municipal de ensino;

d)1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e)2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:

a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação

c)2(dois) representantes de organizações da sociedade civil; d)1(um) representante dentre os Educando do EJA;

Art. 5° Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes des tes alunos

Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direi-

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os sequintes critérios: I – os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais da Educação Municipal indicados após reuniões de todos os interessados III – o representante dos diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, também deverá ser indicados após reunião de todos os interessados;

IV - a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas. § 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes carac-

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos

- desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III - devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplent Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e

7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês. Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I - O Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanquíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - Estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a)Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município; b)Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá inicio na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O (a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo

impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o (a) Secretário (a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descri ção sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestac contas ao Tribunal de Contas do Paraná:

II - examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

 supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito. IV – acompanhar a elaboração da proposta orcamentária anual:

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos

à conta do: a)Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATF

b)Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário: I – Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal

acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do

Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo pão superior a 30 (tripta) dias, ou em prazo me-

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não supe-

a) Licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições con-

c) Convênios com as instituições conveniadas;

d) Outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições. Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes

a) O desenvolvimento regular de obras e servicos efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo. ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC; b) A adequação do serviço de transporte escolar:

c) A utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao

Poder Executivo municipal

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Conselho Municipal do FUNDEB em vigor deverá ser adequado aos termos desta Lei até a data de 31 de março de 2021. Art. 20 Os mandatos dos atuais conselheiros, ou que venham a compor o Conselho para adaptá-lo às exigências

da desta Lei, encerram-se na data de 31 de dezembro de 2022. Parágrafo único. Os conselheiros cujo mandatos encerram-se antes da data prevista no caput deste artigo te-rão seus mandados automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a sua indicação

para o novo mandato. Art. 21. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos co ros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de de-

zembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato. Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SECÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

II - é considerada como atividade de relevante interesse social:

- assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem in-

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola

pública, no curso do mandato: a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual

Art. 24. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros. Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações at

zadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos: I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - ata das reuniões:

IV - relatórios e pareceres

Prefeito Municipal

V - outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Art. 27. Ficam revogadas todas as disposições em contrario, que regulam esta matéria o âmbito municipal

Paraíso do Norte, estado do Paraná, em 10 de março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

LEI Nº 03/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de área de propriedade do município, na forma especificada, e dá outras providências.

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Planaltina do Paraná- PR por imóvel de propriedade do Sr Elmerindo Volpato (CPF:012.600.149-91), casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cônjuge Sra Audila Aparecida Gallo Vol
pato (CPF:

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Planaltina do Paraná -PR a ser permutado compreendem os lotes de terras n. 01, da quadra n. 162, situados no loteamento n. 01, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), nesta cidade, conforme especificações constantes nas matrículas 2.790 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, avaliado num total R\$158,954,40 (cento e cinqüenta e oito mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centav de acordo com a Ata de Avaliação de Bens Imóveis 01/2021, de 01 de março de 2021.

Art.3º. Os imóveis de propriedade do Sr Elmerindo Volpato (CPF:012.600.149-91) e cônjuge Audila Aparecida Gallo Volpato (CPF: 330.191.189-72), a ser havido na permuta compreende uma área rural de 2,000 hectares, na propriedade de Lote "A" destacado da divisão do Lote "B-2" - remanescente da divisão do Lote "B" – desmembrado da divisão dos lotes de terras sob nº 55 e 56, da Gleba 9, localizado no Município de Planaltina do Paraná, com matrícula de origem nº10.659 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivai- PR, avaliado num total de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com Avaliação por Técnico.

Art.4º. A permuta de que se trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Compete à Secretaria Geral, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6°. Para fins de atendimento do artigo 82, parágrafo quinto, da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná/PR, ficam desafetadas de suas primitivas,

condições de bens indisponíveis, passado à categoria de bens disponíveis do lote de terra n. 01, da quadra n. 162 mencionado no artigo $2^{\rm o}$ da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ao 10 de março de 2021.

> CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

ATA DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.

Às 11h00m do dia 10 de março de 2021, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitaçõe, designada pela Portaria nº 30/2021 com vistas ao **Chamamento nº 0/12021**. Registramos que foram protocolados os envelopes das seguintes proponentes:

CPF	ENDEREÇO
229.712.948-38	RUA JOAQUIM TONETTI, 1049 – JARDIM SÃO JORGE – PARANAVAI
107.335.019-31	AV FRANCISCO PIRES DE LEMOS, 246 – CENTRO – NOVA ALIANÇA DO IVAI
517.754.099-53	RUA SERAFIM AFONSO COSTA, 2255, APTO 03 – CENTRO – PARANAVAI
	229.712.948-38 107.335.019-31

Destas, todas atenderam ao instrumento convocatório. Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e Destas, todas atenderam ao instrumento convocatório. Iniciados os trabalhos a Senhora Presidenter turbicou everificou os Ervelopes das licitantes, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura dos Ervelopes das licitantes participantes. Foi constatado que as licitantes EDILAINE SILVA MAGALHAES e GESILAINE DOS SANTOS PINA apresentaram de forma regular todos os documentos exigidos no credenciamento. Porém a Sra. MARGARIDA DE FATIMA MOREIRA apresentos "cópia do comprovante de inscrição no respectivo Conselho Regional", conforme solicitado no item 3.2.1, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, estando assim em desacordo com o objeto do presente Credenciamento, visto que é exigido para a correta execução dos trabalhos a inscrição no Conselho de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, estando por fim, inabilitada.

DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS 5.1 Para a seleção será considerado critérios técnicos e um conjunto de fatores tais como: 1º critério - Tempo de serviço na área pretendida; 2º critério - Cursos realizados na área pretendida, tais como: mestrado, doutorado, especialização,

3º critério - Idade: CLASSIF. NOME CPF REQUISITO

19 GESILANE DOS SANTOS PINA 107.335.019-31 - NÃO APRESENTOU TEMPO DE SERVIÇO NO CURR
- APRESENTOU TRANS DE CURSO NA ARRIA.
- I - NÃO APRESENTOU TRANS DE CURSO NA ARRIA.
- I - NÃO APRESENTOU TRANS DE SERVIÇO NO CURF

A Secretária de Saúde Sr.* ELAINE APARECIDA PADOVAN juntamente com a Comissão de Licitação decidem por convocar as 02 (duas) profissionais credenciadas devidamente habilitados e qualificadas, conforme acima relacionadas, sobre a prerrogativa de que o município está em defasagem de números de profissionais no atendimento decorrente da prevenção do COVID-19, haja vista que há necessidade de reforço na equipe de técnicos de enfermagem, sendo assim necessário efetuar frentes de trabalho no intuito de reorganizar os sistemas de atenção à saúde com estabelecimento de novo fluxo de atendimento e a diferenciação dos profissionais na triagem das doenças relacionadas ao Covid-19. Em meio a essa situação epidemiológica, o ministêrio da saúde também anunciou o início da campanha de vacinação que se estenderá por meses, para a efetiva realização dessas ações, necessitando de um número maior de profissionais de saúde.

Definidos os classificados será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. vendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada

> DANIELY TAVARES GONCALES 049.953.029-21

GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER

APARECIDA RAMALHO TAVARES метрго 053.254.509-56

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR

legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1.361/1996 – (Estatuto dos Servidores

Portaria nº. 122/2021 Designa servidor público municipal e dá outras providências

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições

Art. 1º Designar a partir do dia 11/03/2021 o servidor público municipal Claudecir Inácio, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.4.234.590-3-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 577.578.019-15, nomeado pelo Decreto nº. 030/1992, ocupante do cargo de provimento

pelo controle do Patrimônio Público do Município de Alto Paraná Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraná-Pr., 10 de marco de 2021.

efetivo de Auxiliar de Contabilidade-40h/s, para além de suas atribuições ficar responsável

Claudemir Joia Pereira

17ª Gestão Administrativa

🚟 MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÃ Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442,1413 CEP-87 880-000 - C4Rt 76,218,443/0001-87

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, sediada à Rua Francisco Vieira, n.º 1181. Centro, CNPJ n.º 76.238.443/0001-87, neste ato representada pelo Sr. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante nado simplesmente RESCINDENTE, e

Wilson dos Santos, com CPF n.º 896.661.941-04, portador do RG n.º 5.911.601-0 SSP/PR, residente a Rua Antonio Marengoni, s/n - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guairaçá/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

OBJETO: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do contrato n.º 23/2021, originário do certame na modalidade Processo inexigibilidade n.º 1/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) VISANDO ELIMINAR VETORES DE DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PRAGAS DE INSETOS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. celebrado em 12/02/2021, entre as partes suso mencionadas, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao processo licitatório. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-a com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

ASSINATURA: 10/03/2021 MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito de Guairaçá/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são con-

06 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.002 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00081-008 – Pavimentação Asfáltica – Convenio Contrato de Repasse nº 1038745-05
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
53000783 – Convênio Contrato de Repasse nº 1038745-05
R\$71.678,02

II - Anulação das seguintes rubricas:

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 06.002 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.00081-008 - Pavimentação Asfáltica - Convenio Contrato de Repasse nº 1038745-05

Artigo 3º - Fica alterado os anexos do PPA Lei 22/2017, e da LDO Lei 13/2020.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação re-

Paço Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ (C)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, no uso de suas tribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 2.733/2016- Transporte

Art.1º - Institui a substituição dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar):

FUNCÃO: Coordenadora Pedagógica CPF: 083.448.959-79

1(um) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:

FUNÇÃO: Diretora

CPF: 037.691.409-23

SUPLENTE: Ivone Moreira

• 1(um) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação:

TITULAR: Lenice de Moraes FUNÇÃO: Diretora CPF: 018.056.749-89

FUNÇÃO: Professora CPF: 027.833.249-89

FUNÇÃO: Membro da APMF da Escola Municipal Júlia Wanderley

Art. 2º - O presente Comitê Municipal de Transporte Escolar terá como atribuições o

Escolar- PETE- no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná. Art.4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação



Alto Paraná, 10 de março de 2021.

Guairaçá - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇÁ sediada à Rua Francisco Vieira, n.º 1181, Centro, CNPJ n.º 76.238.443/0001-87, neste ato representada pelo Sr. MARCELO ALVES DE OLLVEIRA, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

OBJETO: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do contrato n.º 13/2021, originário do certame na modalidade Processo inexigibilidade n.º 1/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) VISANDO ELMINAR VETORES DE DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PRAGAS DE INSETOS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. celebrado em 08/02/2021, entre as partes suso mencionadas, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao processo licitatório. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA

<u>1º - TERMO ADITIVO</u> TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato n.º 101/2020, para execução

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato nº 101/2020, para execução ob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemitério Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, originado do Tomada de Preços nº 04/2020, que entre si fazem:- MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPI sob nº, 7.6 972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, C. MARIA VIEIRA MACHADO. Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPI nº 23.703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990.000, em Diamante do Norte – Pr, neste ato representada pela Sra. CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 5.916.499-6/PR e CPF nº 043.261.919-45, considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da CONTRATADA. conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo CONTRATADA, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo

Original de RS 92.077.25 (noventa e dois mil setenta sete reais e vinte cinco centavos), para o valor financeiro de RS 77.640,41(Setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), perfazendo uma redução no valor de RS 14.436,84(Quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA

A Administração com base no art. 65. § 1º da Lei 8666/93, resolvem suprimir o valor do Contrato

Município de Diamante do Norte, 09 de março de 2021.

C. MARIA VIEIRA MACHADO

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 71.678,02 (setenta e um mim seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) na seguinte dotação abaixo es-

Artigo 2º - Como recurso para abertura do presente crédito foi utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação na seguinte rubrica: 2418991199010200

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 44100000 - Recursos do Tesouro

roagindo seus efeitos para o dia 10 de março de 2021.

Estado do Falania CNPJ № 76.279.967/0001-16 ne: 44-3447-1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná/Pr. Rua José de Anchieta, 1641-Fone

> Institui a substituição dos membros do Comitê Municipal do Conselho Municipal do Transporte Escolar do PETE (Programa Estadual de

1(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: Ana Paula Checoni Rodrigues

SUPLENTE: Ana Paula Alves Malaquias Azevedo FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica CPF: 6.567.689-3

CPF: 718.712.929-72

SUPLENTE: Vanessa Couto Chesine

• 1(um) Representante dos Pais de alunos: TITULAR: Sergio Rodrigues Ribeiro

SUPLENTE: Ediane Alves de Oliveira FUNÇÃO: Membro da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Nery CPF: 113.102.129-02

acompanhamento e a fiscalização dos recursos do Programa Estadual de Transporte

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal

🎇 Prefeitura Municipal de Guairaçá

PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, com CPF n.º 125.318.239-64, portador do RG n.º 14.689.895-5 SSP/PR, residente a RUA JOSÉ HILÁRIO SANTANA, 1175 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guairaçá/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

CONTRATO N.º 013/2021

ASSINATURA: 10/03/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPRESSÃO DE VALOR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 101/2020, datado de 14/10/2020. E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021.

Aos 10 dias de março de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais, premiações e uniformes esportivos, destinados ao Departamento de Esportes e às atividades de recreação social da Municipalidade, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo:

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA inscrito no CNPJ/CPF N° 03.196.858/0001-61.

LOTE 1:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEGGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilibrio total para a bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 250/280g e circunferência entre 49,5 e 50, 5 cm, fabricado no Brasil.	UND	20	R\$ 110,00	2.200,00
Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeccios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilibrio total para a	UND	20	R\$ 110,00	2.200,00
ola, construída a base de borracha butilica e estrutura				

bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 250/280g e circunferência entre 49,5 e 50,5 cm, fabricado no Brasil.				
Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construida a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 350/380g e circumferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil.	UND	20	R\$ 120,00	2.400,00
Bola de futsal em pu com 8 gomos,(TERMOTEC) tecnologia de termo fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com DUPLA COLAGEM, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e dominios, sem perder a velocidade da bola, câmara 6D, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilibrio total para a bola, construída a base de borracha butilica e estrutura de anéis, que a deixa muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS), bico alongado que envolve a agulha e protega a câmara de ar, Removivel e lubrificado peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil	UND	20	R\$ 132,25	2.645,00

labricado no Brasii.				
			TOTAL	0.445.00
LOTE 4:			TOTAL:	9.445,00
Descrição	Unida	0	Valor Unit.	Valor
Descrição		Quant		
Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com (ARACNUN) - Acabamento antideslizante que melhora a aderência da mão com a bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre 567-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial de 2 campeonato estaduais de 2019.	de UND	8	R\$ 200,00	Total RS 1.600,00
Bola de basquete em microfibra, matrizada com (ARACNUN) - acabamento antideslizante que melhora dacrência da mão com a bola, Câmara (6d) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilibrio total para a bola.Construída a base de borracha putilica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmera de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 510-565 circunferência entre 72-74. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA, ser a bola oficial na NBB e ser a bola oficial de 2	UND	8	R\$ 200,00	1.600,00
campeonatos estaduais de 2019.			TOTAL:	2 200 00
LOTE			IUIAL:	3.200,00

campeonatos estaduais de 2019.				
•			TOTAL:	3.200,00
LOTE 6:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Bola de Futevôlei em com 32 gomos (ULTRA	UND	5	R\$ 100,00	500,00
FUSION) - Tecnologia de termo fusão que elimina as				
costuras garantindo menor absorção de água,				
proporcionando melhor esfericidade e durabilidade,				
com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de				
colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos,				
camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de				
amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a				
3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto				
nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e				
domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara		I		
(6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto			1	1
por 6 discos posicionados simetricamente,				
proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída				
a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a				
deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) -				
Bico alongado que envolve a agulha e protege a				
câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre				
450 - 470 e circunferência entre 68,5-69,5. Produzida				
no Brasil. Ser a bola oficial de 1 campeonato estadual				
de 2019.	UND	10	D# 150.00	1.000.00
Bola de Beach soccer em PU PRÓ com 8 gomos	UND	10	R\$ 169,00	1.690,00
(TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as				
propriedades de peso e velocidade da bola. Maior				
durabilidade e alta performance, com (DUPLA				
COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando				
ainda mais a junção dos gomos, camada de				
amortecimento (NEOGEL) - Composto de				
amortecimento interno com 4.5mm de espessura que				
proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o				
impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a				
velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de				
balanceamento, composto por 6 discos posicionados			1	
simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a				
bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura			1	
de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo				
(CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a				
agulha e protege a câmara de ar. Removivel e			1	
lubrificado, com peso entre 420-440 e circunferência			1	
entre 68-70. Produzida no Brasil			momit	2 100 -
			TOTAL:	2.190,00

lubrificado, com peso entre 420-440 e circunferência entre 68-70, Produzida no Brasil				
entre 68-70. Produzida no Brasii			TOTAL:	2.190.00
LOTE 7:		l l	TOTAL.	2.190,00
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. espessura máxima de 3,4 mm. metalizada na cor prata. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-		200	R\$ 6,15	1.230,00
branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura				
Medalha em acrílico preto de 3 mm de espessura, no tamanho de 65 mm de largura por 78 mm de altura com corte vazado e espaço para colagem de adesivo de 50 mm, com suporte para fita de 25 mm de largura. pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores dourado, prata e bronze.		550	R\$ 4,80	2.640,00
print o oronzo.			TOTAL:	3.870,00
LOTE 8:	1			
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Troféu com 27 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 10,1 cm, suporte em metal na cor dourada e uma estatueta em formato de luva de goleiro feita em acrilico fumê de 04 mm de espessura com apliques em acrilico de 02 mm de espessura metalizados na cor dourada com 18 cm de altura.		15	R\$ 49,90	748,50
Troféu de 100cm a 120cm de altura, com base oitavada com minimo 20,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com minimo 25 cm de largura a partir das alças. esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. estatueta intercambiável. este trofém neda vir com a base a a come m polímero metalizada.		5	R\$ 388,00	1.940,00

UND

R\$ 99.00 2.970.00

TOTAL: 5.658,50

LOTE 24:

troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e cores azul acetinado (azia), dourada acetinado (doia) e verde acetinado (vrfa).
Troféu de 57 a 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polimero metalizada na cor vermelha acetinada. cone com detalhe na parte inferior em polimero metalizado na cor dourada e sobre este

cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças

esta taça é composta por cesta em polímero metalizada esta taga e composta por cesta em polimero metalizada na cor vermelha acetinada e copa em polimero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada, estatueta intercambiável, este troféu pode vir com a base e a copa em polimero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde estitudo (urfa).

acetinado (vrfa).

LOTE 12:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Confecção de placa de atleta destaque. Placa de metal de	UND	15	R\$	1.852,50
dimensões 16x24, aço inox (polido ou escovado) de			123,50	
1mm; Gravação (pantone 356C com o máximo de 1500				
caracteres) em alto relevo, embalagem estojo do tipo				
"Porta Placa" em papelão duro e veludo azul				
marinho/preto nas dimensões 17x25cm. (escritas				
fornecido pela direção de esportes).				
			TOTAL:	1.852,50
LOTE 15:	•	•	•	•

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
		_	R\$	Total R\$
Saco para porta bolas com capacidade para 10 bolas	UND	5	R\$ 35,00	175,00
de futebol de campo, em nylon 4.0 mm				
• • •			TOTAL:	175,00

				T	ΌT	AL:	17	5,00		
LOTE 19:										
Descrição		Unidade C		Unidade		Quan	ıt.	Valor		Valor
						Unit. R	\$	Total		
								R\$		
LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAN		PAR		8		R\$ 80,0	0	640,00		
PROFISSIONAL CONSTRUÇÃO EM TEC										
CANELADO QUE ENVOLVE O PUNHO E PARTE										
DORSO DA MÃO. POSSUI LÁTEX 100% NATUR										
DE 3MM E ESPUMA INTERNA DE 3MM, C										
TECNOLOGIA DE PALMA PSG. DOI										
DESENVOLVIDO COM TECIDO ESPECIAL Q										
GARANTE FLEXIBILIDADE, O PUNHO MIX CON										
COM ELÁSTICO, CINTA E AJUSTE EM VELC										
PROPORCIONANDO FECHAMENTO DE AI										
PRESSÃO. A EXTENSÃO DO PUNHO AJUSTA-S DIFERENTES CIRCUNFERÊNCIAS DE PUN										
COSTURA INTERNA. NÃO DEIXA OS DEI										
SOLTOS DENTRO DA LUVA (CORTE NEGATIV										
POSSUI UMA ALCA QUE FACILITA SEU CAL										
MODELO RECOMENDADO PARA UTILIZAR										
CAMPOS GRAMADOS.	EIVI									
CAMI OS GICAMADOS.					-	TOTAL	-	640,00		
LOTE 20:						TOTAL	··	040,00		
LOIL ZV.			- 1		_		_			

Descrição		Quar	t. Valor Unit.	Valor Unit. R\$	
TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: SINTÉTICO, P	PAR	6	R\$	870	R\$ 0,00
CATEGORIA: AMORTECIMENTO, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: SINTÉTICO E MESH; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA; PALMILHA: EVA.			145,00		

VARIADOS.)				
			TOTAL:	870,00
LOTE 22:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CANELEIRA PROTEÇÃO EM ESPUMA EVA, FECHO EM ELATICO COM VELCRO FORMATO ANATOMICO, CASQUILHO EM POLIPROPILENO.	UND	80	R\$ 12,00	960,00
-			TOTAL:	960,00

PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHOS

KUADRADUS - IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNP.
Nº 03.775.336/0001-14

LOTE 5:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
		-	Unit. R\$	Total RS
Bola de Handebol em PU PRÓ com 32 gomos , costura a mão , camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butilica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removivel, com peso entre 325-375 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela IHF	UND	8	R\$ 180,49	1.443,92
Bola de Handebol em PU PRÓ com 32 gomos , costura a mão , camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem preder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilibrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico aloneado que envolve a	UND	8	R\$ 188,49	1.507,92

agulha e protege a câmara de ar. Removivel e				
lubrificado, com peso entre 425-475 e circunferência				
entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela IHF.				
			TOTAL:	2.951,84
LOTE 10:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Coletes de Treinamento, tecido DRY FIT 100%	UND	60	R\$ 12,00	720,00
Poliester, com sublimação nas escritas e numeros,				
diferenciando as cores e modelos de acordo com os				
tamanhos, devendo conter a logomarca da Prefeitura				
Municipal de Planaltina do Paraná, com numeração.				
Camisa em dry fyt para treinamento de crianças de 05 a	UND	150	R\$ 24,00	3.600,00
09 anos do P ao G(com serigrafía).				
Short em dry fyt para treinamento de crianças de 05 a	UND	150	R\$ 13,86	2.079,00
09 anos e P ao GG (com serigrafía)				
			TOTAL:	6.399,00
LOTE 16:			•	
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor

EGIE 10:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Uniforme Futebol de Campo, Tecido Esportivo 100%	JG	6	R\$	8.100,00
Poliester(DRY FIT) para prática Esportiva de Futebol			1.350,00	
de Campo, sendo os mesmos c/ sublimação (Transfer).				
== Incluindo 20 Camisetas com o Brasão do Municipio				
e Enumeradas em várias cores na frente da Camiseta.				
Nas Costas com Número e Escritas em varias cores,==				
20 meiões cano Alto profissional, 52%poliamida 32%				
algodão,11% Poliéster 5% elastodieno, == 20 calções,				
com números na frente, e Com Brasão do Município				
colorido em várias cores, Inclusas as camisas de Goleiro				
100% Poliester (DRY FIT). Sendo as Bermudas de				
Goleiro almofadada nas laterais. em Helanca. (Modelos				
a serem Definidos pela Secretária) EM TRANSFER				
SUBLIMÁTICO				
			TOTAL:	8 100 00

			TOTAL:	8.100,00
LOTE 17:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Uniforme Futsal Categoria SUB 07 ao SUB 15, Tecido	JG	6	R\$	4.466,65
Esportivo 100% Poliester(DRY FIT) para prática			744,44	
Esportiva de Futbol de Campo, sendo os mesmos c/				
sublimação (Transfer). Incluindo 10 Camisetas com o				
Brasao do Municipio e Enumeradas em varias cores na				
frente da Camiseta. Nas Costas com Número e Escritas				

em varias cores,== 12 meioes cano Alto profissional,52% polaimida 32% algodão,11% Poliéster 5% elastodieno, 10 calçoes, com números na frente, e Com Brasao do Municipio colorido em varias cores, Inclusas as camisas de Goleiro 100% Poliester (DRY FIT). 02 camisas de Goleiro e 02 calças de Goleiro almofadada nas laterais. em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária TRANSFER SUBLIMÁTICO. Uniforme Futsal Adulto, Tecido Esportivo 100%	JG	3	R\$	2.233,35
Poliester (DRY FIT) para prática Esportiva de Futsal, sendo os mesmos c/ sublimação (Transfer). Incluindo 12 Camisetas com o Brasão do Município e Enumeradas em várias cores na frente da Camiseta. —Nas Costas com Número e Escritas em varias cores, 12 meioes Cano Alto, profissional, 52%poliamida 32% algodão,11% Poliester 5% elastodieno, — 12 calções, com números na frente, e Com Brasão do Município colorido em várias cores, Inclusas as camisas de Goleiro 100% Poliester (DRY FIT). Sendo as Bermudas de Goleiro almofadada nas laterais. em Helanca. (Modelos a serem Definidos pela Secretária) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO.			744,45	
			TOTAL:	6.700,00
LOTE 18:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor

LOTE 18:				
Descrição	Unidad	le Quan	it. Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Conjunto calça e blusa: jaqueta tecido chimpa 100%	6 CONJ	8	R\$	1.432,00
poliéster, zíper até o final da gola, dois bolsos laterais	ι,		179,00	
cordão de ajuste na barra, frente bordado brasão d	0			
município, costa secretaria ou departamento; Calça cor	n			
dois bolsos nas laterais, elástico na cintura trespontad	0			
na elastiqueira com três agulhas, cordão de ajuste, frent	e			
bordado brasão do município.				
			TOTAL:	1.432,00
LOTE 21:	•	•		
Descrição	Inidade	Quant	Valor Unit	Valor

LOTE 21:				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
			R\$	Total R\$
KIT CORRIDA, CAMISA E SHORT. Tecido	Kit	6	R\$ 49,00	294,00
Esportivo 100% Poliester (DRY FIT)				
			TOTAL:	204.00

THIMODU IND. COMER. DE CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.900.321/0001-

LOTE 2: LOTE 2				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Bola de Futebol de campo em microfibra com 32 gomos (DUOTEC) - Os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costurados à mão. A ativação do adesivo, em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm.	UND	20	R\$ 122,00	2.440,00
peso entre 410-430 e circunterencia entre 68 - 70 cm.			TOTAL:	2.440,00
LOTE 3:		l	TOTAL:	2.440,00
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
Descrição	Offidade	Quant.	Unit. R\$	Total R\$
Bola de Vôlei de quadra em microfibra com 18 gomos	UND	10	R\$	1.880.00
matrizada, com câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilibrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CAPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removivel e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB e ser a bola oficial de 6 campeonato estaduais de 2019			188,00	
LOTE 11			TOTAL:	1.880,00
LOTE 11:	Unidade		37.1	37.1
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Camisa organização técnica e auxiliar, camiseta de	UND	80	R\$ 29,90	2.392,00
Camisa organização tecnica e auxiniar, camiseia de malha piquet PA 50% poliester 50% algodão masculina, gola pola, cor a definir, marga curta, frente bordado no bolso brasão do município, logo tipo secretária ou departamento nas costas tamanho P/M/G/GG/XXG/EXG.	UND	00		ŕ
		l	TOTAL:	2.392.00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R
Chuteira campo, Estilo Controle, Material Sintético ou couro sintético, solado em PU, Trava Fixa máximo 13 travas por chuteira, Cabedal Em material Sintético com textura 3D para aderência e controle de bola. Solado Borracha, peso maximo 175 gr		40	R\$ 189,00	7.560,0

O DE SENA LTDA. inscrito no CNPJ Nº 17.507.751/0001-00 LOTE 13:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
		-	Unit. R\$	Total RS
Rede de vôlei com 4 faixas de algodão com 4 cm de	UND	4	R\$ 95,00	380,00
largura e fios de seda, malha 14 x 14, tamanho oficial.				
Rede oficial para futevôlei fio Seda 2,5 mm 2 faixas.	UND	4	R\$ 99,50	398,00
•			TOTAL:	778,00

Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			Unit. R\$	Total R\$
Rede para futsal, tamanho oficial, confeccionada em	PAR	8	R\$ 139,00	1.112,00
fio de seda 4.0 mm, modelo EUROPEU, malha 12 x				
12.				
Rede para futebol suíço modelo EUROPEU em seda	PAR	8	R\$ 175,00	1.400,00
fio 4.0 mm malha 14 x 14 cm tamanho 5,20 metros				
por 2,30 de altura				
Rede para futebol de campo modelo EUROPEU, fio	PAR	2	R\$ 339,00	678,00
4.0 mm em seda, medidas oficiais 2x2,5x7,5				
			TOTAL:	3.190,00
LOTE 25:	•		•	

Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
	Quant.		
	Quant.		
		R\$	Total PC
			I Otal ICo
M^2	1000	R\$ 4,30	4.300,00
		TOTAL:	4.300,00
			TOTAL:

LOTE 26:	•	•		
Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
		_	Unit. R\$	Total R\$
Rede de Proteção fio 3 em Polipropileno m² POLIETILENO (NYLON) Malha Campo Futebol		1500	R\$ 3,40	5.100,00
15x15				
			TOTAL:	5.100,00

S. SCHNEIDER - EPP inscrito no CNPJ N° 28.629.492/0001-06.

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
			R\$	Total R\$
Cone de marcação com 23 cm de altura	UND	60	R\$ 5,00	300,00
Raquete de tênis de mesa emborrachada nos dois	UND	10	R\$ 22,50	225,00
ladas de primeiras linha				
Escada de agilidade PVC, 8 degraus, 4 M	UND	2	R\$ 87,00	174,00
			TOTAL:	699,00

Fábio de Jesus Tinóz

Celso Maggioni



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone Fax 0xx41 3445-8150 CEP 87.740-000 - São João do Calub - Paransi

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.030/2021

Estabelece normas complementares no acolhimento do Decreto Estadual 7.020 de 5 de março de 2021. para fins de adequação e regulamentação das instituições de ensino no âmbito do Município de São João do Caluá.

O Prefeito do Município de São João do Caluá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a República Federativa do Brasil é um estado federado, devendo seus entes federados legislar de maneira harmônica entre si;

Considerando que inexiste hierarquia entre entes da federação, existindo unicamente separação de competência administrativa; Considerando que à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal, a todos os entes políticos promover políticas públicas de enfrentamento à

COVID-19; Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e

combate à pandemia do Coronavirus - COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavallação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à

Considerando que o Decreto Estadual 7.020/2021 deve ser aplicado, porém

deve ser conformado com a realidade local; DECRETA

Art. 1º Permanecem suspensas as atividades extracurriculares presenciais da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Municipio de São João do Caiuá, assim como na Escola de Educação Básica São João do Caluá na Modalidade Educação

Art. 2º Permanecem suspensos os atendimentos presenciais na Prefeitura do Município de São João do Caula/PR no período até o dia 17 de março do ano corrente, devido ao atual cenário epidemiológico de COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2021.

São João do Caiuá, 10 de março de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito de Município de São João do Cajuá - PR



Intermunicipal de Saúde / Amunpar

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO DO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2021 para contratação de serviços médicos na especialidade Odontologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº %6/2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.

01 - RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

e) Objeto Homologado :

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PERIODON-TIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos - Resolução nº. 18/2020):

CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 31.281.978/0001-00

item	Qtae	Unia.	Especificação	Proposto	Total Pro- posto
1	1	CONSUL	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS ODONTO- LOGICOS CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	27.120,00	27.120,00
				Total:	27.120,00

 ${\sf Dotação\ orçament\'aria:01.001.10.302.2009.2.025.3.3.90.39.00.0.0-SERVIÇOS\ DE\ ODONTOLOGIA.}$ PARANAVAI, 10 de março de 2021.

> Nair Maria Vichietti Dinis COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Notre – Estado do Paraná – CNPI: 75.476.556/0001-58 ${\it Site:} \ {\bf paraisodon orte. a tende. net-E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com}$

PORTARIA Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas

. 1º - Rescindir, a pedido, a partir de 09/03/2021, o Contrato de Trabalho do (a) Funcionário (a) Crislaine da Cruz Colombo, de matrícula nº 1548-1, portador (a) da CI - RG sob nº 12.569.171-4 PR, do emprego público de Enfermeiro (Temporário).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 10 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

CEP 87.740-000 - São João do Cajuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 PROCESSO Nº 23/2021 ID/AM Nº 201400053 VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CL/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 33.072.590/0001-17, Rua Ezequias Leme de Carvalho, centro na Cidade de Nova Esperança - Estado do Paraná, CEP 87600-000, neste ato representada pelo Sra. Angélica Romano da Silva Ambrozio, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 75661886 - e inscrita no CPF/MF Nº. 021.681.069-83, residente e domiciliada na, Rua Ezequias Leme de Carvalho nº 187 na cidade de Nova Esperança doravante denominada CONTRATADA as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo prefeito municipal, em pleno resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo

Item	Quantidade Unid. Nome	do Mate	erial		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS TP- LINK WN 772N 150MBPS VERSÃO 3.0	UND	1,00	122,50	122,50
2	FONTE ATX 200W REAIS 20+4P PWS-2003	UND	3,00	95,00	285,00
3	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA 305M CMX SOHO PLUS	UND	1,00	725,00	725,00
4	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	5,00	39,00	195,00
5	OPTICO MAUSE USB	UND	5,00	23,00	115,00
6	PEN DRIVE 16 GB	UND	10,00	39,00	390,00
7	HD EXTERNO EXPANSION 1TB PORTATIL 3.0 E 2.0	UND	5,00	425,00	2.125,00
8	CONECTOR RJ45	UND	100,00	1,03	
9	SWITCH 08 PORTAS SF800 VLAN ULTRA 10/1004760060	UND	2,00	89,00	178,00
10	SWITCH 24 PORTAS FAST 10/100 MBPS TACK QOS	UND	2,00	460,00	920,00
12	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS	UND	5,00	250,00	1.250,00
13	ROTEADOR WIRELESS W ISP 300 MBPS 2 ANTENAS	UND	5,00	134,00	670,00
14	EXTENSOR DE AREA WIRELESS 300 MBPS 2,4GHZ	UND	2,00	146,00	292,00
15	CAIXA DE SOM 1W RMS USB PRETA	UND	5,00	115,00	575,00
17	MONITOR LED 18.5 HD 60HZ 5MS VGA HDMI PRETO	UND	10,00	599,00	5.990,00
				TOTAL	13.935,50

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.3

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

2. Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.006.4490.52	0	31/2021	Administração geral do
			departamento de administraç
2.006.3390.30	0	25/2021	Administração geral do
			departamento de administraç
2.012.4490.52	0	75/2021	Manutenção dos serviços de
			Orçamento e Contabilidade
1.161.4490.52	0	20/2021	Reequipamento dos
			departamentos
			Administrativos
2.007.3390.30	0	33/2021	Encargos Gerais do Município
2.010.4490.52	0	62/2021	Manutenção dos serviços de
			administração de pessoa

1.3. Fica designada Sandra Regina Ferreira, Decreto 4.990/21 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

CLAUSULA SEGONDA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normat zadores de ordem pública pertinentes

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subc

constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII. do art. 55. da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.935,50 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO E CINQUEN-TA CENTAVOS), conforme descrito abaixo: 3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos pro

tes das dotações orçamentanas em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE 4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que de

até o segundo dia útil da entrega; 4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (ho-4-1.1. A Contratada devera entra una copia da NOTA FiscaL, ital dada de Sua entissad, ate as influentimi (no-rário de Brasilia) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mes-ma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR). 4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas pro-

postas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele par-

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CON-TRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja defini

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que ventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRA-TANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferen-ças será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Ofi-

cial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001. ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30mir

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a par da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.
5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas respectivas especializações, uvertino dei recusado aquere que real atendar, em seu tonor, as comarções previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. 5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRA-

TANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso. 5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o con-

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos imentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do siste-

ma clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise; 5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição

de produto recusado na primeira entrega;
5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;
5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise lab

mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancela do sujeito à aplicação de multa

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Adminis tração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço ini-

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; nentação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Con-

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o pr cialmente contratado. 5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratific

ção via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com
esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmen-

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Con-

lentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvi também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRA-TANTE a responsabilidade por seu pagamento.
6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamen por parte do CONTRATANTE:

to por parte do Contractava E.,

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ain-

da, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação con-

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATAN-

TE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas.

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA e m caso de motivada austencia ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas con-

dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE: 6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigênc

tadas neste instrumento; 6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos ndo os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações; quanto os mesmos nao esuverem dentro das normas e especificações; 6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento; 6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRA-TANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades

multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o pro-posto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de em-

penho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais pe nalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a re V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto

pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Ad-ministração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas pre te Contrato e das demais cominações legais.
7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, co

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atra-so na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo má-ximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instru nento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penali-

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa
Do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;
7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimen-

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo; II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do for-II. a teriudad do seu cumprimento, tevando do CON FRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusad do idi-necimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no inicio do fornecimento; ou a paralisação do fornecimen-to, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferên-

cia total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua

ecução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspen sões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessi-

vas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado s casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja norma X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos forneci mentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII. – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contra-

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTANTANTE, III. judical, nos termos da legislação; 8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fund

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CON-TRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II. pagamento do custo da desmobilização. nte comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a

 Além das já especificadas neste insti in pagamento do cuasto da cesmonização.

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA aprestar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva in tenta de la contra del contra de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contra de la contra de la contra del la con ficação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebim

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGI

REIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021. 10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-

nte dos contratos a servidora SANDRA REGINA FER-

contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de conratação e de execução do objeto contratual Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

r anglano unico 7 na los proposios desta discusada, deriniense as segunites pratuas.

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhe ento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não

ompeninos, d) "pática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua proprie dade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva":

l - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspecões ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática pre-

ista deste Edital II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral pro

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro mu to ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas coruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da exi

- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os docum contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um so efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas te ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 10 de Março de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA

Assinatura: CPF/MF:

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA S.C. COMERCIO EIRELI VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS de um lado, o MUNICÍPIO Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa S.C. COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.758.465/0001-13, AV.Felipe Caramao, nº 1368, na Cidade de Nova Esperança-Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representada pelo Sr. Sergio Satoshi Takayama, brasileiro, empresário, portadora do CI/RG Nº. S.372.926-6 - e inscrita no CPF/MF Nº 905.651.429-68, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 215 na cidade CPF/MF Nº. 905.651.429-68, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 215 na cidade de Maringá/PR doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os precos, para eventual fornecimento dos pr

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
16	GABINETE MOUSE E TECLADO WINDOWS 10 PRO, INTEL HD GRAPHICS, EXPERIENCIA VISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO PLACA MÃE H55 MEMORIA RAM 4GB DDR4 DISCO RIGIDO SSD240GB PROCESSADOR 13 3,2GHZ VIDEO INTEGRADO COOLER CPU TDP 75W 2000RPM FONTE 230W REAIS BIVOLT ACOMPANHAN CABO DE FORÇA.	UND	10,00	2.473,00	24.730,00
				TOTAL	24.730,00

"As partes registram os preços dos produtos acima citados, com integral observância da Lei Federal nº 8 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO E EOUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo – I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito ovêm da seguinte dotação orçamentária:

1.3.			
2. Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.006.4490.52	0	31/2021	Administração geral do departamento de administraç
2.006.3390.30	0	25/2021	Administração geral do departamento de administraç
2.012.4490.52	0	75/2021	Manutenção dos serviços de Orçamento e Contabilidade
1.161.4490.52	0	20/2021	Reequipamento dos departamentos Administrativos
2.007.3390.30	0	33/2021	Encargos Gerais do Município
2.010.4490.52	0	62/2021	Manutenção dos serviços de administração de pessoa

1.3. Fica designada Sandra Regina Ferreira, Decreto 4.990/21 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME **2.1.** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamentase no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os emais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁLISULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 24.730,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETESSENTOS E TRINTA REAIS),

tes das dotações orçamentárias em anexo. 3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os réscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas pro-postas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele par-

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será obieto de correção pela CON-TRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitiva

porventura lhe tenha sido aplicada. 4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRA-

TANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferen-ça será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Ofi-cial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

LÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO 5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no lo-

se degunida a desarrenta.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das

cal indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30mir

respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ccasional do CONTRA-TANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, guando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do obieto a que se refere o con-5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos ntos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis ionitedimentos, para initediata corregad, sein piguizo das sanives carives.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitâ-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado se-

guro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistena clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual a anformecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega; 5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas; 5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o

mo poderá ser submetido a uma reapálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberan do-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancela-5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Adminis-

tração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço ini-5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua compler

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço ini-

Imente contratado. 5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratifica-

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

to por parte do CONTRATANTE;

sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA: 6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com

trem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Con-6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais

cionadas com o fornecimento do objeto contratual; 6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRA-TANTE a responsabilidade por seu pagamento 6.1.4. Pelos danos causados diretam nte ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

ecução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanha

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato; 6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especifica-

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRA-TANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas; 6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso

de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação 6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela a dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento. 6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento: 6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos

quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento

TANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF quitação trabalhista-CNDT.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de em penho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRA-

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das de-mais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão con-V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se re fere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
7.1.1. As sanções previstas nos incisos "l" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cin-

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, co-

brada judicialmente;
7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este impror-rogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Togaver, para a complete execuçado das congações assanimadas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa Do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90; 7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimentado.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:
8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
11. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do forneci-

nento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE: III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a ass

perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacion

acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas rela-

rência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil: a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudi-

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máките в потраво решлико, че в на тегеvancia e ampio conhecimento, justificadas e determinadas pela má-xima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo ad-ministrativo a que se refere o contrato;

ministrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contra-

tado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

de ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do con-

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

XII – descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, sem prejuizo das sarições penais cabiveis, 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniên

cia para o CONTRATANTE; III. judicial, nos termos da legislação

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regula

ua uniento a. I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II. pagamento do custo da desmobilização. 8.3. Além das já específicadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimple des previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimen

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.990/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do obieto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas a) "prática corrupta": oferecer dar receber ou solicitar direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

b) "prática trauduienta. a raistricação de contrato; ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais

dade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contra - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; ll - atos cuia intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral pro

mover inspeçao;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um exercisto financiado sobre consensor.

contrato financiado pelo organismo; III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, de-verá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documen tos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ. Estado do Paraná, para dirimir toda e gualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de São João do Caiuá STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipa

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

Nome:__ CPF/MF:

CPF/MF

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

2° - TERMO ADITIVO TOMADA DE PRECOS Nº 04/2020.

Termo Aditivo de redimensionamento do obieto ao Contrato n.º 101/2020, para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução do Portal de Entrada e Cruzeiro do Cemidefrio Municipal de Diamante do Norte, obedecendo a projetos, orçamentos e conograma fisico-financiero anexo, o regimado do Tomada de Precos nº 04/2020, que entre si MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. e Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob no 7.65972.082/0001-06.

Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal IABIA VIERIA MCHADO. atual, C. MARIA VIEIRA MACHADO, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita 703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr. neste ato representada pela Sra. CRISTIÁNI MÁRIA VIEIRA MACHADO. portador da Cédula de Identidade nº 5.916.499-6/PR e CPF nº 043.261.919-45, considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da CONTRATADA. conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, para redimensionamento do Obieto. sando o valor do 1º Aditivo no total de R\$ 77.640.41(Setenta e sete mil. seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), para o montante financeiro no valor de R\$ 85.050,80(Oitenta e cinco mil, cinquenta reais e oitenta centavos), perfazendo um aumento de valor de R\$ 7.410,39(Sete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 101/2020, datado de 14/10/2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunh

Município de Diamante do Norte, 09 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

C. MARIA VIEIRA MACHADO



CNPJ: 09.151.179/0001-52

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 - PMSPPR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/202015 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-PMSPPR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME,

CI ÁUSULA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADA a Ata de Registro de Preço, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajus-

São Pedro do Paraná, 24 de fevereiro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - **2** (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 <u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u> <u>CNPJ - 76.978.519/0001-00</u>

Processo administrativo nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e emais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min horas, do dia 31 de março de 2021, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 169/2020 receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES (COMPRIMIDOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério menor preço por LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereco supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao www.bll.org.br

Tamboara-PR, 10 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ - 00.604.641/0001-55 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 123/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a <u>MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR</u>, na

Termo de aditamento ao contrato para execução sob regime de empreitada global, sendo o Lote 01: a execução de piso cerâmico no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), firmado entre: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José

Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS**CORREA, brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte. MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.182.140/0001-09, com sede na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº 1248, CEP 87.890-000, Terra Rica – PR, neste ato representada pela Sra. MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, portador da Cédula de Identidade nº 10.260.972-7/PR e CPF nº 08.118.83.99-07; e-mail: maior.parra@gmail.com; fone: (44) 991433903, doravante denominada CONTRATADA

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento de Redimensionamento do Objeto, onde, o contrato fica obrigadoa aceitar, nas Administra de Conficio de Contrato de Conficio de Conf de reforma de edificio ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento e que es necessárias para contin

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de ogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

modalidade de <u>TOMADA DE PRECOS</u> <u>nº 05/2020</u>, e nos termos do CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.103.99(Três mil. cento e três reais e noventa e nove

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo conforme demostrado em planilha elaboradas pelo Departamento de Engenharia, que precisa ser aditivado, o Lote 01, com o valor de R\$ 14.498,36(Quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), dá-se o valor do Lote 01 para R\$ 17.602,35(Dezessete mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos), ocorrendo um aumento no montante financeiro no Lote 01 de R\$ 3.103,99(Três mil, cento e três reais e noventa e nove centavos), passando o valor contratual atual para R\$ 28.544,60(Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

08.001.08.244.0011.1055-Deliberação 66/2019 - CEAS/PR (Família Paranaense)

CLÁUSULA OUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO e dos termos de adita

CLÁUSULA SEXTA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Pr., para

dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integ E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 10 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR

Nome

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA.

outorgam, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1234/1970 – CEP 87990-000

6° - TERMO ADITIVO **DISPENSA 07/2020**

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 08/2020, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ORIGINADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODELO DISPENSA Nº 07/2020. OUE ENTRE SI FAZEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

ENTADO DO PARANA, e, do outro lado, R. A. MAHLE E CIA. LTDA., CNPJ -22.290.110/0001-78., conforme previsão contratual, movimentação de preços praticados no mercado dos combustíveis estão em conformidade com os preços pesquisados na Agencia Nacional do Petróleo – ANP, não sofreram alteração, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE META FÍSICA

O CONTRATANTE com respaldo na solicitação da Empresa acima citada e com base no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93, para que seja feito o Aditamento do Aumento de Meta física do Contrato nº 019/2019, para manutenção do veículo Tipo Chevrolet/Onix Plus Premier, Cor externa Prata, Chassi 9BGEP69HOLG123365 – FAB/MOD: 2019/2020, Renavam: 01211436702, placa BDP-3146, da Câmara Municipal de Diamante do Norte, assim, fica acrescidos os valores praticados na região conforme divulgação da ANP (Agência Nacional de Petróleo), passando para o seguinte aumento: Gasolina Comum valor de Contrato RS 5,14 (cinco reais, quatorze centavos), passando para RS 5,57 (cinco reais, cinquenta e sete centavos) aumento de 8,37% (oito vírgula, trinta e sete por cento). Ficando a Cláusula Segunda do Contrato Original um aumento no item 01, Gasolina Comum de R\$-256,28 (duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e oito centavos), no saldo existente de <u>596</u> (quinhentos e noventa e seis) litros, passando de <u>RS 3.063.44</u> (três mil, sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos), para <u>RS 3.319,72</u> (três mil, trezentos e dezenove reais, setenta e dois centavos), com base no § 1° art 65 da lei 8 666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 08/2020, datado de 19 de outubro de 2020

E, por assim estarem aiustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas

Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr., 09 de março de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO

R. A. MAHLE E CIA. LTDA.

NOME CPF: NOME CPF:



ITEM

Gasolina Comum

dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS:-.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO

DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA - CNPJ: 80.317.191/0001-59 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 95/2020-PMSPPR DE 07 DE DEZEMBRO DE

2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 65, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R\$ 0.40 (quarenta centavos) o litro do Óleo Diesel S10, R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) o litro da Gasolina Comum, passando a vigorar os valores abaixo relacionados no contrato original:

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno cláusulas e condições do contrato originário, datado em 22 de

VALOR ANTIGO (R\$) VALOR VIGENTE (R\$)

São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2021. **NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ - 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO

o - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços no 21/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a <u>SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI</u>, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr <u>ELIEL DOS SANTOS CORREA</u>, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

<u>SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI</u> devidamente inscrito no CNPJ sob

SANE IRAN – SANEAMENTO AMBIETIAL – EIRELI devidamente inscritto no CNFI soo no 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, em – Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS POLI, residente comercial na Rua Vereador Admar Bertolli, nº 6159, Jardim Marambaia, CEP 83.506-430, em – Almirante Tamandaré – PR, portador da Cédula de Identidade nº 806.495-4 e CPF nº 080.630.289-53, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito tém entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em onância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, medianulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 21/2020, Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o aterro sanitário do Município de Diamante do Norte, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a content

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, ência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de

prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo. CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, nº 11/2020, e nos termos do CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lein nº 8,666/93 e alterações, e o contrator referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO prorregado por

mais 02 (dois) meses, com vencimento previsto para 12 de maio de 2021, nas mesmas condições CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 40.247.30(Quarenta mil. duzentos e quarenta e sete reais e

trinta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de R\$ 40.247,30(Quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 281.731,10(Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e dez

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim

09.001.20.122.0002.2045-Manutenção da Coleta de Resíduos Solidos
317 - 3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
318 - 3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

 $\label{eq:clausulas} \textbf{CLÁUSULA SEXTA} \quad \text{Ficam} \ \ \underline{\text{ratificadas}} \ \ \text{as} \ \ \text{demais} \ \ \text{cláusulas} \ \ \text{e} \ \ \text{condições} \ \ \text{do} \ \ \text{CONTRATO} \ \ \text{DE} \\ \text{PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições}$

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

or estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 09 de março de 2021. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL – EIRELI CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo de Estágio nº 01/2021 Edital nº 02 - Homologação das Inscrições

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 53, de 19 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Municipio de Planaltina do Paraná, TORNA PUBLICA a homologação das inscrições do Edital de Abertura nº 01 do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2021, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Curso	RG
13	HERIK PAULO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	9.882.182-1
15	JOVANA FERNANDES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	12.918.304-7
40	RAQUEL SBEGHEN	ADMINISTRAÇÃO	1.721.712-1
24	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	7.891.025-9
12	TAINARA OLIVEIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	15.196.069-3
09	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	10.486.811-8
31	ALINE DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13.905.488-1
16	GABRIEL LOURENÇO CRUZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13.933.725-5
04	AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA SMANIOTTO	DIREITO	13.979.899-6
32	GABRIELE EDUARDA DA SILVA FROES	DIREITO	14.409.431-0
22	LUIZ FELIPE SALVIANO XAVIER DE OLIVEIRA	DIREITO	12.828.251-3
19	NICOLI JORGE PIOVESAN	DIREITO	13.923.828-1
21	RAFAELA NARDELLI	DIREITO	13.569.606-4
10	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	EDUCAÇÃO FISICA	14.062.414-4
28	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	13.999.386-1
17	JULIANE BARBARA MICHELS D'AVIZ	ENFERMAGEM	13.412.713-9
23	LUANA DE SOUZA HAWERROTH	FISIOTERAPIA	12.446.702-0
06	VICTÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	FISIOTERAPIA	14.553.831-9
36	BIANCA DA SILVA SALES	GEOGRAFIA	13.561.575-7
37	ZALEM SUELEM DE ANDRADE BARBOSA	GEOGRAFIA	14.502.552-4
11	GABRIELA CRISTINA GERVÁSIO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.620.613-9
38	ANTHONY EMANUEL FARIAS DE SOUZA	HISTÓRIA	14.141.770-3
01	DANIELE BENTO DE FRANÇA ARENA	LETRAS	13.435.892-0
34	LARA SACHA PEREIRA MELO	LICENCIATURA	10.620.616-3
20	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	15.423.798-4
18	LAISLA CRISTINA SOARES SIMÃO	PEDAGOGIA	14.140.201-3
33	PAULO MATHEUS SANTOS MARTINS	PEDAGOGIA	15.638.183-7
39	RAYNE CAROLAINE DE SOUZA AMORIM ALVES	PEDAGOGIA	13.421.459-7
08	SUELYEN CRISTINA ANTUNES	PEDAGOGIA	10.507.079-9
29	TATIANE FLORIANO HILMANN	PEDAGOGIA	9.308.592-2
07	EDSON PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.293.369-5
14	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10.687.898-6
27	ELOISA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13.674.937-4

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO REOUISITO DO ITEM

2.2. Estar matriculado no ano letivo de 20212.3. Disponibilidade de horário para estágio; 2.5. Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 24

(vinte e guatro) meses de estágio na Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná:

3. DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

EMANUELLE DUESMANN COELHO

Nº Inscrição	Candidatos Desclassificados	Curso	RG
35	PALOMA ALVES BERALDO	ENSINO MÉDIO	15.190.278-2
25	JESSILAINE SOUZA SILVA	MAGISTÉRIO	14.225.934-6
05	ERYELE NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	13.342.484-0
30	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	PEDAGOGIA	12.797.254-0
02	JHENIFFER RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14.141.739-8
26	BEATRIZ DE SOUZA SOARES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	14.518.978-0

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI

COMISSÃO - PORTARIA Nº 53/2021

OVIDIO APARECIDO SCHIAVO NETTO (Professor)

TEREZA CIRILO DA SILVA (Educadora)

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ - CNPJ: 04.531.097/0001-10 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020-PMSPPR DE 07 DE DEZEMBRO DE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS. DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem **ADITIVAR** o valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) o litro do Óleo Diesel 510, R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) o litro da Gasolina Comum e R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) o litro do Óleo Diesel Comum, passando a vigorar os valores abaixo relacionados no contrato original: VALOR ANTIGO (R\$) VALOR VIGENTE (R\$)

Óleo Diesel Comum	3,73	4,36
014	ula Segunda – Permanecem inal	toundag o om plane
vigor as demais cláusula:	s e condições do contrato originário	o, datado em 22 de

São Pedro do Paraná-PR, 10 de marco de 2021.

dezembro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Processo Seletivo de Estágio nº 01/2021 Errata no 02

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 53, de 19 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná, TORNA PÚBLICA a retificação do anexo V do Edital de Ábertura nº 01 do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2021 através de ERRATA conforme segue

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES - DIAS ÚTEIS	02/03/2021 A 08/03/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/03/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	12/03/2021
NOVA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (se houver)	13/03/2021
DATA DA PROVA	13/03/2021
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS RECURSO CONTRA OS GABARITOS	16/03/2021 17/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO (se houver)	18/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA	19/03/2021
RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	22/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (se houver)	23/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DEPOIS DE TRANSCORRIDOS TODOS OS PRAZOS RECURSAIS	26/03/2021

Obs.: As datas no cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no edital.

DEVE-SE LER

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES - DIAS ÚTEIS	02/03/2021 A 08/03/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/03/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	11/03/2021
NOVA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (se houver)	13/03/2021
DATA DA PROVA	13/03/2021
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS	16/03/2021
RECURSO CONTRA OS GABARITOS	17/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O	18/03/2021
GABARITO (se houver)	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA	19/03/2021
RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	22/03/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O	23/03/2021
RESULTADO PRELIMINAR (se houver)	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DEPOIS DE TRANSCORRIDOS TODOS OS PRAZOS RECURSAIS	26/03/2021

Obs.: As datas no cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no edita

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI

COMISSÃO - PORTARIA Nº 53/2021

OVIDIO APARECIDO SCHIAVO NETTO (Professor)

SIMONE BILIBIO ORFANELI (Professora)

TEREZA CIRILO DA SILVA (Educadora)



PORTARIA Nº 081/2021

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, em onformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017,

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0377/2017**, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, para o servidor efetivo, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
365	IRINEU PEREIRA DA SILVA	13/01/2014 A 12/01/2019	08/03/2021 A 05/06/2021
	SILVA		

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 08 de março de 2021, e revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

> FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

CNPJ: 00.940.138/0001-70 Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

Resolução n.º 01/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício financeiro de 2019.

O Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, na forma regimental aprovou, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício financeiro de 2019 do Poder Executivodo Município de Paraíso do Norte. Estado do Paraná, de responsabilidade do Prefeito Laércio de Freitas, com base no Acórdão de Parecer Prévio n.º 672/20 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando a Regularidade das contas, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05, Processo nº 268955/20, com trânsito em julgado do acordão em 27/01/2021

Art. 2º. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, nos termos da Resolução 01/2006 – Regimento Interno do TCE/PR e Lei Complementar Estadual nº 126/2009.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 10 de marco de 2021.

Roberto Raimundo de Lima Presidente

Luís Carlos Cândido

Prefeitura Municipal de Guairaçá



Guairacá - Paraná

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DECRETA:

Artigo 1°. -Fica NOMEADA, conforme DESPACHO Nº 088/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 15 de Março do ano de 2021, a Senhora BRUNA DE SOUZA AMORIM, portadora do Documento de Identidade RG nº 15.856.495-5 SESP/PR e do CPF nº 439.144.678-27, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Meio Ambiente, Simbologia CC-2, conforme consta no Art.2". da Lei Municipal n° 019/2012, com nova redação alterada através do Art. 2". da Lei Municipal n° 007/2016. Percebendo vencimentos de acordo com valor fixado no Anexo VIII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n° 011/2011, também alterada pelo Art. 4º. da Lei Municipal n° 007/2016. Artigo 2º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de Março de

2021, revogando-se as disposições em contrário PACO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ

DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA



LEI Nº. 0517/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "Atualiza o Programa Habitacional do Município de Mirador, Estado do Paraná, instituído pela Lei 328/2015 dando outras diretrizes e prorroga o prazo fixado pelo parágrafo único do artigo 10º da Lei".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu <u>FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN</u>, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1º - Através da presente Lei fica atualizado a Lei 328/2015, que instituiu o Programa Habitacional, para o fim de dar destinação aos Lotes retomados e alterando critérios do cadastro e o processo de seleção das famílias ou pessoas participantes do Programa

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado para fins de concretização dos Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, lica autorizado para lins de concretização dos objetivos do Programa Habitacional instituído na Lei 38/2/015, a realizar a redistribuição da Cessão de Uso de 10 (dez) lotes urbanos de propriedade deste município, retomados em decorrência do não atendimento aos requisitos legais do programa, conforme abaixo

I – 06 (seis) lotes, ou seia, Lotes nºs, 01, 03, 04, 11, 13 e 15 da Quadra 200, da Planta Oficial da II - 04 (quatro) lotes, ou seja, Lotes de nºs. 08, 10, 15 e 16, da Quadra 201, da Planta Oficial da

ente às famílias residentes no Município de Mirador-Pr, sendo que, após a publicação do edital para cadastramento dos interessados, as famílias interessadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar seu cadastro;

Art. 3º - Os beneficiários desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos 1 - Comprovan residência fixa no Município de Mirador, mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas ou comprovante de residência de no

mínimo 12 (doze) meses. II - Comprovar que não possui imóvel urbano em seu nome, em nome do seu cônjuge, na jurisdição da Comarca do Município de Mirador, mediante certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - Comprovar através de Certidão não possuir imóvel no cadastro imobiliário no Município em

IV - Ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - Não ser beneficiado em outros programas de moradia deste Município

VI - Não ter tido o bem retomado por este programa; VII - Não possuir renda familiar superior a 05 (cinco) salários mínimos mensais

Art. 4º - A Cessão de Uso dos lotes autorizada por esta lei, será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá ao cadastramento, analise, seleção e julgam dos requerimentos dos interessados.

§ 1º - A Comunicação de cadastramento dos interessados dar-se-á através de edital público de seleção, com ampla divulgação e publicidade.

 $\S~2^{\rm o}$ - O edital a que refere o $\S~1^{\rm o}$ deste artigo constarão obrigatoriamente: o período, local e os requerimentos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para análise e selecão dos

Art. 5º - Na seleção para classificação das famílias interessadas serão observados os sequintes

I. beneficiário ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e

pacifica, algum imóvel Municipal de forma irregular. I. beneficiário com residência comprovada mais antiga no Município

III. beneficiário que comprove residir em imóvel locado:

IV. beneficiário portador de necessidades especiais;

beneficiário com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

VI. beneficiário integrante de grupo familiar com crianças no Programa Bolsa Familia do Governo

Art. 6º - Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Secretaria Municipal de istência Social, comunicará ao beneficiário o lote a qual foi selecionado

Art. 7º - Todas as construções de moradias nos lotes cedidos deverão ser construídas em aria, ter metragem mínima de 40m2 (quarenta metros quadrados).

Art. 8º - As despesas com Escritura Pública de Cessão e Doação, bem como, o registro, correrão

Art. 9° - Ao Munícipio de Mirador-Pr, caberá a responsabilidade de instalação da Energia Elétrica e Água no loteamento, como também o desmembramento dos lotes conforme mapa da área devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e serão custeadas por dotações próprias previstas em Lei Orçamentária Municipal.

Art. 10 - O beneficiário disporá do prazo de 01 (ano) para construir e residir no imóvel, podendo mesmo prazo ser prorrogado uma única vez por igual período caso a construção esteja em

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo instituído pelo parágrafo único do artigo 10º da Lei 328/2015, para os beneficiários que já possuem contrato de cessão de uso vencido em 31/12/2020, e que já realizaram obras no imóvel, para o mesmo prazo do caput deste artigo, passando os prazos a correr em conjunto.

Art. 11 - Ocorrerá a perda do benefício e o imóvel incorporado ao patrimônio do Município e proibido de participar deste Programa por um período de 05 (cinco) anos se não cumpridos os prazos constante no artigo 10°.

Art. 12 - Para aderir ao programa o beneficiário deverá depois de cumpridos todos os requisitos nesta Lei, assinar um Contrato de Cessão de Uso junto à Prefeitura Municipal, que conterá as normas e condições do Programa, com vigência de 01 (um) ano, prazo que o beneficiário disporá para construir e residir no imóvel, podendo este prazo ser prorrogado por igual período uma única

§ 1º - O título de Domínio do lote vago poderá ser concedido ao beneficiário, exclusivamente em caso de financiamento junto a Instituições Financeiras ou Agentes Financeiros devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, quando exigido pelos mesmos, mediante comprovação de proposta de financiamento

Art. 13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, exceto em caso de financiamento da construção junto a instituições financeiras, o beneficiário não poderá vender, permutar, alugar ou ceder o imóvel recebido em Cessão de Uso. Enfim, o beneficiário não poderá transferir sob qualquer pretexto o imóvel recebido, sob pena de o mesmo reverter ao patrimônio do Município, sendo que, ao final do prazo do Contrato de Cessão de Uso, proceder-se-á doação em definitivo, a título gratuito, diretamente ao beneficiário desde que cumpridos os requisitos desta lei.

§ 1º - O beneficiário que infringir a norma deste artigo responderá legalmente pelo ato

ou Agente Político que autorizar ou incentivar o ato.

§ 2º - Ao desistir do imóvel por qualquer motivo, o beneficiário deverá procurar a Secretaria responsável pelo programa e devolver o imóvel ao Município sem direito à indenização. mente proibida à venda, permuta cessão ou transfe

Art. 14 - As famílias beneficiárias deste programa serão cadastradas, selecionadas e habilitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

eiros a qualquer título, respondendo pelo ato o vendedor, o comprador e o Servido0r Público

Art. 15 - A partir da assinatura do respectivo Contrato de Cessão de Uso, o beneficiado responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que, porventura, venham a

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

FARIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

CPF: 052.989.279-04



Antonio Carlos Cauneto. Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a funcionária abaixo

Período de Gozo 11/03/2021 a 25/03/2021

Ferreira publicação.

Nome Maria Lucia Bernardo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Edifício da Prefeitura do município de

Antonio Carlos Cauneto

Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2021.



Prefeito Municipal

Período Aquisitivo 09/11/2019 a 08/11/2020

EXTRATO CONTRATUAL

ontrato n.º 047/2021 - ID 1656/2021 **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A.PASSAGNOLI BATISTA COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO. CNPJ/MF: 34.132.125/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "<u>MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR)</u>", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE

VALOR CONTRATUAL: R\$ 647,50 (Seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 013/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Fabiano Marcos da Silva Travain



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 75.483.230/0001-58

DECRETO MUNICIPAL N.º 063, de 10 de março de 2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, determinando ainda restrições nas atividades do comercio, eventos públicos e privados e a circulação de pessoas no Municipio de Santo Antônio do Caiuá - PR, e dá outras providências.

Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve: CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº,

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Municipio de

13,979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações no sentido frearem o impeto de infectados, fazendo reduzir a curva evolutiva da contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso 1 do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municipios "legislar sobre assuntos de interesse local"; CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas mais

Santo Antônio do Caiuá, devidamente identificada em Boletins

restritivas e efetivas para a contenção do aumento de novos casos de COVID-19 no território municipal frente à situação

epidemiológica de crescimento de casos suspeitos, bem como de

estabelecer penalidades para os descumprimentos de tais

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida, no período compreendido entre as 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, em todo o território municipal, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Municipal n.º 35, de 23 de março de 2020. Art. 2º – Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas

alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 (vinte) horas às 5

(cinco) horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais. Art. 3º – Determina, durante o final de semana (domingos) compreendidos pelos días 14 e 21 de março de 2021, a suspensão do funcionamento de todos os serviços e atividades em todo o território municipal, como medida obrigatória

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização do comércio de gêneros alimentícios e medicamentos através da entrega em domicilio pelo sistema de delivery.

de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19.

§ 2º - Excetua-se também do disposto no caput deste artigo a realização do comércio de combustiveis, ficando expressamente proibida as atividades de conveniência em postos de combustiveis.

ensino da rede estadual e municipal inclusive nas entidades conveniadas com o estado e

Art. 4º – Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de

o municipio até a data de 21 de março de 2021. Art. 5° – Ficam suspensas a realizações de eventos, shows, festas. reuniões, comemorações e atividades similares, sejam atividades públicas ou privadas

que impliquem na aglomeração em ambientes fechados ou abertos. § 1º – Fica suspensa toda e qualquer autorização de funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal para realização de eventos públicos g/ou privados.

§ 2^* – Fica autorizada o aluguel de espaços de lazer, desde que a utilização seja realizada pelos membros de uma mesma família, limitado a ocupação de no máximo 20 de pessoas, ficando expressamente proibida a circulação de pessoas após as 20 horas

Art. 6" – Fica autorizado o funcionamento dos seguintes serviços e/ou atividades, a partir do dia 11 de março de 2021 até o dia 22 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

 I - Atividades comerciais de rua não essenciais (barbearias, salões de beleza, lojas de consércio e varejo e vendedores ambulantes) e de prestação de serviços não essenciais, no período compreendido das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de ocupação de 1 cliente para cada 15 metros quadrados.

II – Práticas esportivas individuas e/ou coletivas, das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira.

III – Restaurantes, bares, lanchonetes e comercio de gêneros alimentícios prontos para o consumo, das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira o funcionamento "meia-porta", apenas para ciência dos municipes acerea do funcionamento e atendimento pelo estabelecimento, sendo expressamente vedado o consumo no interior do estabelecimento.

 a) Somente será permitida a comercialização de gêneros alimentícios no balcão no período de almoço das 11 horas às 14 horas e janta, das 18 horas às 20 horas.

b) durante toda a semana e sem restrições de horário, fica autorizada a realização do comércio de gêneros alimenticios através da entrega em domicilio pelo sistema de delivery.

IV - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clinicas médicas e/ou veterinárias, das 06 horas às 20 horas, de segunda a sábado.

as seguintes obrigações: I - Disponibilizar álcool em gel para uso dos clientes no balcão,

Art. 7º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão cumprir

na recepção, nas mesas, nas portas e corredores de acesso; II - Todos os trabalhadores deverão utilizar máscaras

III - Deverá o estabelecimento, coibir a entrada de pessoas que apresentem alta temperatura, sintomas de gripe, crianças menos de 12 anos de idade e

independentemente de estarem em contato direto com o público;

mais de 1 pessoa por família.

IV - Deverá o estabelecimento, controlar o acesso dos clientes no scu interior, evitando aglomeração de pessoas, em caso de fila na entrada do estabelecimento, deverá manter orientação para que seja respeitado o distanciamento

V - Restringir o fluxo de pessoas no interior do estabelecimento a I pessoa para cada 15 metros quadrados, bem como priorizar pelo atendimento em horários agendados sempre que possível.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do comércio e/ou comerciante a fiscalização do uso das máscaras individuais dos clientes e

colaboradores, bem como da não realização de aglomerações seja no interior ou nos arredores do estabelecimento

Art. 8º - Ficam permitida as atividades religiosas de forma presencial, com limite de capacidade de 15% de ocupação, e limitação do horário de celebrações até as 20 horas.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo as atividades em atendimento individual ou realização de cultos em formato virtual, desde que não acarrete na circulação de pessoas após as 20 horas.

Art. 9º - Fica permitida a pesca amadora no âmbito do Município de Santo Antônio do Caiuá, desde que não acarrete na aglomeração de pessoas, seja às margens do rio ou no interior de embarcações.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibidas a realização de atividades de camping em todo o território municipal.

Art. 10 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civel, administrativa e criminal, sem prejuizo do uso da força policial, se necessária, para prevenir ou fazer cessar a infração, e aplicando-se as sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Poderá ser realizada a interdição do local que estiver infringindo as determinações contidas neste decreto, que será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou

Art. 11 - Recomenda-se que os grupos de familiares e de amigos adotem as limitações instruidas neste Decreto Municipal.

Art. 12 - A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o uso de Força Policial, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pelo município

Art. 13 - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as taxas e indices de transmissibilidade do COVID-19, no Município de Santo Antônio do Caiua.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de quinze dias, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuli,

Estado do Paraná, 10 de marco de 2021. JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO



EXTRATO CONTRATUAL

Prefeito Municipal

Ref: Contrato n.º 046/2021 - ID 1655/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "<u>MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR)</u>", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Gabinete do Prefeito, aos 10/03/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain

EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato n.º 045/2021 - ID 1654/2021

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETROS-EIRELI -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR)", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 204.80 (Duzentos e guatro reais e oitenta centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada

abinete do Prefeito, aos 10/03/2021

Fabiano Marcos da Silva Travair Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL ef: Contrato n.º 048/2021 - ID 1657/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CESTAS BÁSICAS" DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPU-LAÇÃO DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-TÊNCIA SOCIAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 33 089 80 (Trinta e três mil. oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 014/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Fabiano Marcos da Silva Travain

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 044/2021 - ID 1653/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

CNPJ N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS ESCOLARES (KIT ESCOLAR)", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR

DEMAIS CONDICÕES; Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Gabinete do Prefeito, aos 10/03/2021

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMEN-TAR Nº 147/2014 O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL".

objetivando a AQUISIÇÃO DE "IMPLEMENTO AGRÍCOLA (ROÇADEIRA HIDRÁULICA)", PARA A SECRETA-RIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTA-

tratos - situado à Av Guaíra, n.º 153 até às 08h00min do dia 25 de março de 2021, com abertura para o mesmo

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 11 de março de 2021, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain. Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 013/2021.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 001/2021, com fuicro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Objetivando a aquisição de "Materiais Escolares (Kit Escolar)", para Distribuição Gratuita para Estudantes da Rede Municipia de Ensino deste Municipio de Mirador.

conforme ações e metas administrativas definidas para o

2. Fica <u>ADJUDICADO</u>, o objeto do processo administrativo — <u>Pregão Eletrônico nº 013/2021</u>, à Empresa: MOURA & LEAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 00.273.974/0001-49, localizada na Rua Adib Aburad Nº 769, Jardim Paraiso, CEP:87708-190, Cidade de Paranaval-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 10.499,80 (Dez mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), PAPIROS - MOVEIS E ELETROS-EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF: 25.255.301/0001-16, Localizada na Avenida Guilherme Paula Xavier, № 1820, Centro, CEP: 87303-070, na Cidade de Campo Mourão -Pr, perfazendo o vator global de R\$ 204,80 (Duzentos e quatro reais e oitenta centavos), ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBEROZIO, inscrito no CNPJ/MF: 33.072.590/0001-17, localizada na Rua Ezequias № 187, Conjunto Julio Zacarias, CEP:87600-000, Cidade de Nova Esperanca-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 6.000.00 (Seis mil reais), Nova Esperança-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), A.PASSAGNOLI BATISTA COMERCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ/MF: 34.132.125/0001-97, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca № 1066, Centro, CEP: 86300-000, Cidade de Cornélio Procépio-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 647,50 (Seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR. 10 de Marco de 2021

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribui-ções legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (con-solidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo — Pregão Eletrônico n.º

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 014/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/83, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 aquisição de "Cestas Básicas" destinados à Distribuição Gratulta para a População de Baixa Renda, de acordo com os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro 2.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico nº 014/2021, à Empresa: ARY FALAVIGNA CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54, localizada na Rua Rocha Pombo Nº 73, Centro, na Cidade de Mirador-Pr, perfazendo o valor global de R\$ 33.089,80 (Trinta e três mil, oitenta e nove re-

 Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR. 10 de Março de 2021.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01 CNPJ:75.458.836/0001-33 www.itaunadosul.pr.gov.br - email: itaunadosul@brturbo.com.br CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL. ====== ESTADO DO PARANÁ ======

PORTARIA Nº 077/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.203/2017, de 21 de setembro de 2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação conforme a Lei Municipal nº 1.203/2017 de 21 de setembro de 2017, conforme a

- Valdirene Lucas da Silva				
Representantes do Pod	lar Dút	dico Municipal:		
Titulares:	Jei i uk	Suplentes:		
- Plínio José da Costa Salustiano	- B	runa Pereira Martins Alves		
- Allan Thaler Domingos	- A	na Paula Segantini Sottoriva		
-		-		
Representantes dos Professore	s da Ed	ducação Básica Pública:		
Titulares:		Suplentes:		
 Valeria Graciane da Silva Carnevali 		- Susana Pereira Padoin		
- Maria Joana Xavier de Lima		- Laura Faria Martin		
- Ana Carolina Soares Souza				
- Clerecy Cristina Ramos de Oliveira Fe	rreira			
Representante do Diretor da Esco	ola da E	Educação Básica Pública:		
Titular	Suplente			
- Nágila Henrique Moreira	- Rosangela Weiss			

Representantes dos Pais e Alunos da Rede Municipal de Educação:						
Titulares:	Suplentes:					
- Monique Beatriz Gonçalves da Silva	- Aline Cardoso da Silva					
- Edite Gregorio Rocha						
D	d- 0i-d-d- 0i-ii-					
Representantes	da Sociedade Civil:					
Titulares:	Suplentes:					
- Ana Paula de Souza	- Amanda Barbara de Souza					
- Janicler Lilian Pereira Guilhem	- Marcelo Alves de Almeida					

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021.

> GILSON JOSÉ DE GOIS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.972.074/0001-51

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-PML

EMPRESA DETENTORA: W. GUINAME & GUINAME LTDA OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças

e eventual prestação de serviços em manutenção e inistalação de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir: LOTE 01 - Valor do Lote: R\$ 25.099,90 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e no

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	KG.	40	80,00	3.200,00
2	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO	UN	4	70,00	280,00
3	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	UN	30	25,00	750,00
4	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	UN	4	18,00	72,00
5	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	UN	5	20,00	100,00
6	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC	METRO	130	93,83	12.197,90
7	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO	HORAS	100	85,00	8.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R\$ 11.998,80 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será até o dia 18 de

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Loanda, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Fl. nº Serv.:_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PML LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ÁGUA MINERAL,	SAFIRA	UN	1200	11,00	13.200,00
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L					
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	30,00	15.000,00
VALO	R TOTAL				R\$ 2	28.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de março de 2021.

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 020/2021 - PML LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML

EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	700	85,00	59.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

APARECIDA MATUOKA SATO Nikkei Comércio de Gás Ltda

MUNICÍPIO DE LOANDA

ABERTURA: 30 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loan-

da, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educa-ção e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social,

ABERTURA: 26 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta re

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informa-

José Maria Pereira Fernandes

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PML PROCESSO Nº. 34/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA: 25 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loan-

Loanda, 10 de março de 2021

José Maria Pereira Fernandes Prefeito Municipal

> AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PML PROCESSO Nº. 35/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventuorestação de serviços médicos e hospitalares complementar em atendimento de gestante em trabalho de par-para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme des-

ABERTURA: 26 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

José Maria Pereira Fernandes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-PML PROCESSO Nº. 37/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

e/ou oral 1.5 kcal/ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loandane descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações

NFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loan-

José Maria Pereira Fernandes

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

				Estimada	Unit. R\$	Total R\$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	700	85,00	59.500,00

Loanda, 05 de março de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-PML

PROCESSO Nº. 36/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equios de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr. conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.800.00 (um mil e oitocentos reais)

Loanda, 10 de março de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PML PROCESSO Nº. 33/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, confor-me descritos no ANEXO I - Termo de referência.

s pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Prefeito Municipal

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 830.273,00 (oitocentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais)

Loanda, 10 de março de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de nutrição enteral

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 15,900.00 (quinze mil e novecentos reais) da, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informa-

Loanda, 10 de março de 2021

ções pelo telefone 0XX44-3425-8400.

EDNER GUINAME ANTUNES W. Guiname & Guiname Ltda

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S MEI'S E EPP'S

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 11.500,00 Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Con-

dia (25/03/2021) às 08h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP: 87.050-260, Telefone: (44) 3026-2097, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.014.368/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Douglas de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 030.110.869-23, RG nº 7.519.001-260, na cidade de Maringá, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 154/2020-PML, considerando que a empresa vencedora do certame, encaminhou por e-mail no dia 11 de fevereiro de 2021, manifestação para rescisão amigável, e devidamente deferido pelo Prefeito em exercício, juntamente com parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista as variações econômicas que afetaram diretamente os fluxos de caixa, quadro de funcionários e outros fatores da continuidade da empresa em decorrência da pandemia, dessa forma a empresa alega que estará encerrando suas atividades, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido de cancelamento da referida Ata de Registro de Preço, rescindindo para tanto Ata de Registro de Preços nº 154/2020-PML conforme itens a

As quantidades e valores tratam-se do que foi acordado inicialmente na Ata de Registro de Preços nº 154/2020-PML.

	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL	EVOLUÇÃO	BLOCOS	500	3,30	1.650,0
	AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.					
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	150	2,62	393,00
11	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR, TAMANHO 21,5X15,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME	EVOLUÇÃO	UN	600	0,22	132,00
12	MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME	EVOLUÇÃO	UN	4000	0,47	1.880,0
13	MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,45	2.250,0
15	250 (FECHADO), CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1º3 VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR	EVOLUÇÃO	BLOCOS	700	3,07	2.149,0
31	RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	PADRÃO DA PREFEITURA. EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	PADRÃO DA PREFEITURA. GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X155, CONFORME MODELO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	800	2,25	1.800,0
36	PADRÃO DA PREFEITURA. PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA	EVOLUÇÃO	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	PREFEITURA. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL,	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1XO. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	2000	1,08	2.160,0
45	EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. DECLARAÇÃO DE	EVOLUÇÃO	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	600		
47	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLOÇÃO	BLOCOS	600	3,10	1.860,0
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	3000	0,06	180,00
77	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 160X100. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,04	200,00
86	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,45	145,00
92	MODELO PADRÃO DA PREFEITURA. FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X I. CONFORME MODELO PADRÃO DA	EVOLUÇÃO	UN	8000	0,09	720,00
98	PREFEITURA. AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	7,90	395,00
	1X0. CONFORME MODELO PADRÃO					
103	DA PREFEITURA. ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULETTE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21115, IMPRESSÃO 1A. CONFORME MODELO PADRÃO DA	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	PREFEITURA. CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULETTE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1XO. CONFORME MODELO PADRÃO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	300	2,50	750,00
108	DA PREFEITURA. BOLETIM DE RECONHECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,60	260,00
110	PREFEITURA. FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,40	240,00
111	IXU. CONFORME MODELO PADRAD DA PREFEITURA. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE – PNCD/REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,50	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido a Ata de Registro de Preço no 154/2020-PML, firmada em 03/08/2020, de forma amigável, com fundamento no art.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas

CLÁUSULA QUARTA

comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 08 de março de 2021.

CONTRATANTE:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito Municipal de Loanda

EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS DE ARAÚJO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51 cosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021-PML **<u>OBJETO</u>**: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas

> • A C B DE ALENCAR MASQUIETTO -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no.09.813.982/0001-05, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o valor global de R\$79.466,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e

> > Loanda, 09 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Dom Pedro II no 800, Caixa Po Fone/Fax 0xx44 3445-815 E-mail psjcaiua@uol.com.br CEP 87 740-000 - São João do Cajuá - Paraná

DECRETO Nº 5.025

Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, **STEFAN TOMÉ** PAUKA no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.310 de 02 de junho de 2016 (Lei de Criação do CMDI).

DECRETA:

Art.1º. Fica Nomeado os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2021/2023, a seguir

REPRESENTES DO GOVERNAMENTAL:

- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: CINTIA CRISTINA SANTANA TAKEMOTO Suplente: JOSILAINE COSTA LEANDRO

Titular: SIMONE CAMPOIS DOS SANTOS Suplente: MARLY SIRLENE MARQUES DA SILVA

- Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: DANIELLA A. MIQUELETTI NUNES PEREIRA te: TANIA APARECIDA ZANUELI ARNEIRO

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL:

 Associação Beneficente Menino Jesus – ABEMJE; Titular: ESTELITA SOARES DE ALMEIDA

Suplente: GIODETE AMARAL DE JESUS

- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE;

Titular: ÁGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI Suplente: FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA

- Associação de Moradores de Bairros, Vila Rural, Assentamentos;

Titular: TERESINHA MARIA DE SOUZA Suplente: ARIVALDA DOS SANTOS REGAÇONE

Art. 2º - A Mesa- Diretora tem a seguinte composição: Presidente: CINTIA CRISTINA SANTANA TAKEMOTO

Vice - Presidente: DANIELLA A. MIQUELETTI NUNES PEREIRA 1º Secretário: JOSILAINE COSTA LEANDRO 2º Secretário: GIODETE AMARAL DE JESUS

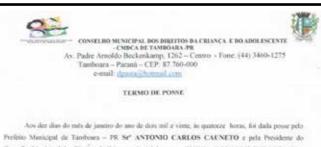
Secretária Executiva: Edilane Aparecida Zanueli Pereira

Art.º 3. Os membros do presente Conselho terão mandatos de 02 (dois) anos e reunir-se-ão mensalmente conforme disposição em Lei.

Art.º 4. Revogadas as disposições em contrário este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá. 10 de marco de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Seº VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE, de acordo com a Lei Municipal nº 003/2001 e suas alterações Po Conselheiros Tutefores do Municipio de Tamboura - PR, efeitos no Processo da Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tamboura - PR - 2019, realizada em - 06 de outubro de 2019, para um mandato do Quadrázio 2020/2021

"Nos, Conselheiros Tutelares de Tamboara - PR, eleitos (as) no Processo da Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutetar de Tamboara - PR - 2019, para a pestão do Ouadriénio 2020/2023

"Comprometenco-nos a defender, comprir e lluter cumprir, no limbito de nossas competêr direitos da criunça e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse segue datado e assinado pelos Censelheiros Tutelares titulores e pelos suplentos, definidos no mesmo processo de escolha.

Tamboara - PR, 10 de inneiro de 2020.

V ALDIRENE M, DE OLIVEIRA SANDRE ANTONIO CARLOS CAUNETO

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES - GESTÃO 2020 - 2023

CONSEREIROS NOME DO CANDIDATO

ANTONIO CARLOS CAUNETO

SUPLENTES	NOME DO CANDIO TO	ASSINATURA
# Committee Committee	Neide Aparecida Cavalin	VO FORENS
2"	Rozmeire Rodrigues Bernandino	Konnient V Stangagoting Section
31	Gislaine Region Gorcin	
4+	Ana Paula da Silva	
9	Cinale Gonçalves Somensari	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ



Fone/Fax 0xx44 34458150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psicaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO: N.º5.024

10 de março de 2021

SÚMULA: Recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Mesa Diretora, para o biênio 2021/2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Caiuá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal de Nº 2.248 de 15 de março de 2015, desta forma fica composto pelos seguintes

SOCIEDADE CIVIL

03 (três) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE DEFESA E DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.

Associação de Amigos da Pastoral da Criança

Suplente: Conceição Soares dos Sant

Associação Comunitária União

Suplente: Aparecido Regaçone

Titular: Fabiana Soares Gois Santa Rosa

Suplente: Flávia Roberta Zerbinato Passos

GOVERNO MUNICIPAL:

01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE

Titular: Juliana Flor Benvindo Vitturi Suplente: Ana Claudia Schurer de Oliveira

- 01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÙDE: Titular: Nivalda Amorim dos Santos Suplente: Michele Quintino Bezerra

- 01 (um) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTÚRA E ESPORTES

Titular: Guilherme Arcanio Cardoso Suplente: Marizete da S. Cambiriba Pereira

Art. 2º - A Mesa- Diretora tem a seguinte composição:

Presidente: JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI Vice - Presidente: FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA

1º Secretário: NIVALDA AMORIM DOS SANTOS 2º Secretário: ANA CLAUDIA SCHURER DE OLIVEIRA

Secretária Executiva: Edilane Aparecida Zanueli Pereira

Art. 3º- Esta Recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a duração de 02 (dois) anos, considerando a data deste decreto

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, em 10 de março de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 −fax: (44)460-1170 <u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u> CNPJ - 76.978.519/0001-00

Decreto Municipal nº. 68/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, I - Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para

nento da pandemia da COVID-19; Considerando o Decreto nº. 7.020, de 05 de março do Estado do Paraná;

III - Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e

capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais:

Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de

\$ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021. § 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles

definidos no art. 4º do Decreto Municipal nº 60/2021. Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a

vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais. Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto Municipal nº

Art. 4º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas; II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques

III - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, prestação de serviços não essenciais: das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação; III - bares e lanchonetes: das 8 horas às 20 horas, de segunda a sexta, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até às 23 horas na modalidade de

entrega; durante os finais de semanais fica vedado o consumo no local, permitindo-se o namento apenas por meio das modalidades de entrega até às 23 horas

IV - restaurantes: das 8 horas às 18 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 6 horas às 15 horas, com limitação da capacidade em 50%. V - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, açougues,

padarias: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive Art. 7º Ficam inalteradas as disposições do Decreto Municipal 095/2020, que dispõe

sobre o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presencia Art. 8. Este Decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021.

Tamboara - PR, Paço Municipal, 10 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

infantis e temáticos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021-PML OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventu-

al prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as neces-sidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e específicações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O

G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empre-

•CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF CASA DE SAUDE E MATERIAIDADE 030 NOSELTO ASSOCIATE EST SAUDE EST SA 1.288.759,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta

ncedora a seguir:

Prefeito Municipal de Loanda

Central de assinatura: 🕲 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevolet



ASTRA SEDAN - AUTO-MÁTICO, 2009, COM-PLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BAN-COS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 -FONE: 99136-5969.

DIARIO DO NOROESTE BONS NEGO ANUNCIE 3421-4050 CLASSIFICADOS ASSINATURAS

Fiat



BARATO - FIAT IDEA AD-VENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

UNO WAY 1.4 - 4 pts, Cinza, Flex, Completo, Ano 2011. R\$ 24.990,00 - Fone: 99800-1707.

STRADA CAB. DUPLA BRANCA, COMPLE-TA. 2018. BAIXO KM. R\$ 56.990,00. F. 99966-2100.

FIAT MOBI DRIVE - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 39.900,00. Fone: 99917-0588.

PALIO WEEKEND AD-VENTURE - TOP DE LI-NHA. Ano 2009, Flex. R\$ 26.950,00 - Fone: 99136-5969.

Ford

Ford

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FOCUS FASTBACK 2018 - SUPER NOVO, NA GA-RANTIA, COMPLETO, AU-TOMÁTICO, COURO, BX KM. R\$ 62.990.00 - FONE: 99917-0588.

FORD KA SEDAN 1.5 SEL -REVISADO NA GARANTIA, Branco, Ano 2018, Completo. R\$ 46.990,00 - Fone: 99966-2100.

ECOSPORT XLS 1.6 - RE-PASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 24.990,00 - Fone: 99136-5969.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

Volkswagen



GOL CITY TREND - 2007, 1.0, Flex, 4 portas. Repasse R\$ 9.900,00. F. 99136-5969. POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010, R\$ 24.900,00 - Fone: 99917-0588.

Citroën



CITROEN C4 EXCLUSIVE - TOP DE LINHA + COU-RO, AUTOMÁRICO, HA-TCH, FLEX, 2011. FINANCIA 100%, GRÁTIS TRANSFE-RÊNCIA. - FONE: 99966-2100.

publicação legal



DECRETO Nº. 050/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 E DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do

CONSIDERANDO que a capacidade de atendimentos das estruturas de saúde na região estão com insuficiência de profissionais e leitos para atendimento

<u>CONSIDERANDO</u> que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº. 6.983/2021 e nº. 7.020/2021

CONSIDERANDO a reunião do COE realizada no dia 09 de março de 2021, que decidiu pelas adoções de novas medidas determinadas pelo Governador do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. - Conforme Determinado pelo Decreto Estadual nº. 7.020/2021, fica instituído o denominado toque de recolher das 20:00 horas às 05:00 horas, diariamente com restrições provisórias de circulação de pessoas em espaços públicos e vias públicas

I - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços essenciais, sendo estendidas todas aquelas previstas no artigo 5º do Decreto nº. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado.

Art. 2º. - Conforme Determinado pelo Decreto Estadual nº. 7.020/2021, Fica Proibido a Comercialização e Consumo de Bebidas Alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas até ás 05:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até ás 05:00 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 3º. - Fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscaras facial, aplicando-se todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-COV-2)

§ 1º - A abordagem inicial para as pessoas flagradas em espaços públicos ou coletivos sem máscara será inicialmente com advertência passando a seguir para aplicação de multa.

§ 2º - A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária e da Polícia Civil e Militar autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município

Art. 4º. – As aulas presenciais nas instituições de Ensino públicas e privadas permanece suspensas até o dia 31 de março de 2021, permanecendo o sistema de Ensino Remoto.

Art. 5°. - O Comércio considerado essencial (Decreto nº. 6983/2021 do Governo do Estadual/PR) poderá funcionar, controlando o fluxo de clientes, mantendo a capacidade

Art. 6º. – O comércio considerado não essencial pelo Decreto do Governo Estadual do Paraná, poderá funcionar das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira Deverá ficar fechado aos sábados e domingos Art. 7º - Os bares, restaurantes e Lanchonetes, será permitido o funcionamento das 08:00

horas ás 20:00 horas de segunda à sexta-feira, com limitação de capacidade de 50% Parágrafo primeiro - No dia 13 (sábado) e 14 (domingo), somente atendimento pelo

Parágrafo segundo - As utilizações de mesas deverão obedecer os seguintes critérios,

- Fica determinado que as mesas poderão ter no máximo 04 cadeiras; Deverá ser respeitada a distância de 1,5 metros entre as mesas
- Disponibilizar álcool em gel para os clientes em todas as mesas disponível no

Art. 8°. – Fica determinado que evento Culto Religioso/Missa poderá ser realizado 02 (duas) vezes por semana, com término previsto até às 19h30 minutos, com capacidade de 30% § 1º - A Vigilância Sanitária desta municipalidade, visitará todas as igrejas e templos

religiosos para maiores esclarecimentos e também para identificação de números de pessoas que cada local comporta

 $\S~2^{\rm o}$ - Na porta de entrada de cada Igreja e Templo deverá ser disponibilizado o álcool em gel 70% e que todos os fiéis deverão obrigatoriamente usarem máscara, durante toda a celebração.

Art. 9°. – Fica proibido a prática esportiva utilizando qualquer Espaco público ou privado: Art. 10 - Fica proibido qualquer tipo de festa, evento, sendo este público ou particular,

inclusive festas em residências urbanas e rurais; Art. 11 - Fica alertado que diante do expressivo e crescente número de novos casos

decorrentes da PANDEMIA DO COVID-19. bem como pelo preocupante estágio de pré-colapso com esgotamento total do sistema de saúde, e diante do alto índice de ocupação de vagas em enfermaria e UTI s em toda a região, poderão ser decretadas novas medidas rigorosas e mais restritivas a qualquer momento

Art. 12 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, ficando suspensos

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

CNPJ: 26.231.202/0001-38

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021 - PMSPPR **IDEUSO Nº 2021017** EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021-PMSPPR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DETENTORA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,

Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir prescrição médica, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24283	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 LATA COM 800 GRAMAS	UNID	160	43,90	7.024,00	Aptamil 1/ Danone
2	24284	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 LATA COM 800 GRAMAS	UNID	160	43,90	7.024,00	Aptamil 2/ Danone
3	24285	LEITE APTAMIL AR LATA COM 800 GRAMAS	UNID	160	45,50	7.280,00	Aptamil AR/ Danone
					TOTAL:	21.328,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos litros de leite solicitados, e da consegüente emissão da Nota Fiscal entregue no

São Pedro do Paraná, 10 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES



LOTE 1:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10 Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

IDEUSO N° 2021018
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 04/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONTRATADO: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ/MF 29.515.361/0001-52

Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de Preços para ulsição de leite em pó e suplemento alimentar, para cumprir presorição médica, a n de atender a Secretaria Municipal de Saúde, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) confo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	24286	LEITE NAN COMFOR 1 LATA COM 800 GRAMAS	UNID	70	36,50	2.555,00	NAN CONFORT 1 800G
5	24287	LEITE NAN COMFOR 2 LATA COM 800 GRAMAS	UNID	100	34,10	3.410,00	NAN CONFORT 2 800G
6	24288	LEITE NAN AR LATA COM 800 GRAMAS	UNID	100	37,50	3.750,00	NAN ESPESSAR 800G
7	18352	LEITE NUTREM ACTIVE BAUNILHA OU MORANGO LATA COM 400 GRAMAS	UNID	200	36,99	7.398,00	NUTREN ACTIVE 400G
					TOTAL:	17.113,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses

Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a ega dos litros de leite solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no

São Pedro do Paraná, 10 de março de 2021. **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

POSTO MINAS CARVALHO

Etanol

Gasolina Aditivada



Av. Paraná, 484 - (44) **3422-3000**

SÚMULA DO RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PMNL torna público que recebeu do INSTITUTO ÁCUA E TERRA - IAT, licença nº 219452, protocolo nº 16.807.296-1, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para implantação do Complexo Turístico e de Lazer Porto Tigre, de utilidade pública e interesse social, às margens do Rio Paranapanema, Lote 19/23-A, Cleba Margem esquerda fibeirão Areia Branca, Colônia Paranavaí, Subdivisão da Matrícula nº 7.502, denominado de LOTE B, com área de 9,48 hectares, localizado no Município e Comarca de Nova Londrina Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DENGUE PODE MATAR!



A UNIÃO DE TODOS PODE VENCER O PERIGO DE UMA EPIDEMIA.

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de licença de antívirus, para o servidor e computadores, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Financas e Administração, do Município de Loanda-Pr. conforme quantidades e especificações constantes do Ane

xo I, que integra o presente Edital. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas ven-

*BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.195.926/0001-04, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Loanda, 10 de marco de 2021.

JOSÉ MARIA PERFIRA FERNANDES

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos da Coleção Entrelinhas para você, para atender as crianças de 01 a 05 anos, da Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empr •EDITORA OPET LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.314.776/0001-97, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)

Loanda, 10 de março de 2021. JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

JLOS A PARTIR



PARANAVEI

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR